

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII 11º DA REPUBLICA--N. 177

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 2 DE JULHO DE 1899

## SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:  
Decreto n. 3.325, que abre ao Ministério da Guerra um credito especial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 24 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 30 do mez findo, das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 29 do mez findo — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria das Rendças Publicas — Rerebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 30 do mez findo e de 1 do corrente — Expediente de 24 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 1 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Sacção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.325—DE 30 DE JUNHO DE 1899

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 300.000\$ para occorrer ao pagamento do pessoal da officina de alfaiates do Arsenal de Guerra desta Capital e do pessoal empregado na manufactura de fardamento fora do mesmo arsenal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra C, do decreto n. 302, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 300.000\$ para occorrer ao pagamento do pessoal da officina de alfaiates do Arsenal de Guerra desta Capital, restabelecida em vista do que dispõe o art. 21 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e do pessoal empregado na manufactura de fardamento fora do dito arsenal, circumscripção o referido credito ao exercicio de 1899, em face do estabelecido nos arts. 19, n. 6, e 21 da citada lei, sem embargo do preceituado no art. 57, o qual não se refere ás disposições da lei do orçamento vigente.

Capital Federal, 30 de junho de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca de S. João

11ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Caetano Theatino de Queiroz;

Capitães-âssistentes, José Faustino de Souza Cavalcante e Pedro de Alcantara Cavalcante; Capitães-ajudantes de ordenis, Manoel Maria de Queiroz e Francisco de Assis Pereira Tejo Sobrinho;

Major-cirurgião, Caetano Corrêa de Queiroz.

31º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Joaquim Rodrigues Coura;

Major-fiscal, José da Silva Campos;

Capitão-ajudante, Ignacio Joaquim de Souza Cavalcante;

Tenente-secretario, José Maria de Queiroz;

Tenente-quartel-mestre, Silvino Melchhiades Pereira Tejo;

Capitão-cirurgião, Bernardino da Silva Campos;

1ª companhia — Capitão, Sizenando Villar de Carvalho;

Tenente, Manoel Albino de Medeiros;

Alferes, Francisco Maria Corrêa de Queiroz e João Alves Diniz.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Galdino de Oliveira Leite;

Tenente, Baldomiro Villar dos Santos Barbosa;

Alferes, Julião Benigno de Salles e Manoel Clementino de Faria.

3ª companhia — Capitão, Francisco Maria Malachias Ribeiro;

Tenente, João Evangelista Maria Ribeiro;

Alferes, Antonio Trajano de Maria e Domingos da Costa Souto.

4ª companhia — Capitão, Manoel Baptista Corrêa de Queiroz;

Tenente, Benjamin de Farias Oliveira;

Alferes, Francisco Rodras da Fonseca e Mariano Limeira de Queiroz.

32º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Pedro Alvares de Farias Nobrega;

Capitão-ajudante, Antonio de Farias Medeiros;

Major-fiscal, Manoel de Farias Castro;

Tenente-secretario, Antonio Lellis de Souza Pontes Junior.

Tenente-quartel-mestre, Juvenal Victoriano de Salles;

Capitão-cirurgião, José Vicente Nogueira de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Pedro Leite Ferreira;

Tenente, Francisco Alves Diniz;

Alferes, José Galdino de Oliveira Leite e Antonio Alves Diniz.

2ª companhia — Capitão, Antonio Claudino dos Santos Leal;

Tenente, Ignacio Joaquim de Oliveira;

Alferes, Bento Luiz de Lima e Leocadio José de Gouvêa.

3ª companhia — Capitão, Pacifico Enéas de Vasconcelos;

Tenente, Firmino Ferreira da Silva;

Alferes, Agostinho Villar de Araujo e José Maria de Medeiros.

4ª companhia — Capitão, Adeodato Villar de Carvalho;

Tenente, Euzebio José da Costa;

Alferes, João José de Gouvêa e Felipe José de Lima.

33º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Deusdedit Villar de Araujo;

Major-fiscal, Adeodato Villar de Araujo;

Capitão-ajudante, Manoel Carneiro de Queiroz;

Tenente-quartel-mestre, Silverio de Farias Andrade;

Tenente-secretario, Manoel Rodrigues da Silva;

Capitão-cirurgião, Thomaz Alves Diniz.

1ª companhia — Capitão, Manoel Henriques de Carvalho;

Tenente, Antonio Dias de Maria;

Alferes, Ignacio Celso de Queiroz e Ignacio de Souza Castro Sobrinho.

2ª companhia — Capitão, Odilon Villar de Carvalho;

Tenente, Tertuliano Alves de Queiroz Filho;

Alferes, Laurentino Alves de Queiroz e Francisco Mordeira de Maria.

3ª companhia — Capitão, Onecino dos Santos Costa Villar;

Tenente, Ignacio Gomes Meira Sobrinho;

Alferes, Bento Francisco Borges e Antonio José Moreira.

4ª companhia — Capitão, Olyntho Cordeiro de Souza;

Tenente, José Bezerra do Valle;

Alferes, João Galdino de Oliveira e Enéas Gomes Meira.

11º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Bellino da Costa Villar;

Major-fiscal, Carlos Bezerra do Valle;

Capitão-ajudante, Folinto Villar de Araujo;

Tenente-secretario, Bento da Costa Villar;

Tenente-quartel-mestre, Justino Justiniano de Freitas Cavalcanti;

Capitão-cirurgião, Antonio José de Salles.

1ª companhia — Capitão, Manoel Theophilo Bezerra;

Tenente, Agostinho Clementino de Borba Castro;

Alferes, Ignacio Gomes de Loyola e José da Costa Villar.

2ª companhia — Capitão, José Gomes Meira de Lucena;

Tenente, Bento Gomes Meira;

Alferes, Molesto Alves de Queiroz e Manoel Clemente Bezerra.

3ª companhia — Capitão, Tertuliano Octaviano Cordeiro da Cunha;

Tenente, Joaquim Tavares Bezerra;

Alferes, Leonardo de Farias Gouvêa e Alvaro Nestor de Almeida Castro.

4ª companhia — Capitão, Firmino Leite Ferreira;

Tenente, Paulino Maria de Moura;

Alferes, José Angelo Bernardo e Joaquim Bezerra de Souza.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 de junho findo:

Foram transferidos:

Para o corpo de engenheiros, o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Cassiano Ferreira de Assis, de accordo com o disposto no § 2º do art. 7º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Na arma de artilharia

Para o corpo de estado-maior, o major do 3º regimento Eduardo Marques de Souza e o capitão da 3ª bateria do 2º regimento Francisco Mendes da Silva.

Para o 3º regimento o tenente-coronel José Carlos Pinto Junior e o major Antonio de

Medeiros Germano, ambos do corpo de estado-maior.

Para 6º batalhão, o capitão do 1º regimento Antonio Augusto de Moraes, para a 3ª bateria.

#### Na arma de cavallaria

Para o 1º regimento o major do 10º Antonio Netto de Oliveira Silva Faro;

Para o 3º regimento o capitão do 10º Francisco de Paula Noronha, para o 2º esquadrão; Para o 4º regimento o coronel do 13º Lopo Henriques de Mello e o major do 11º Joaquim Barreto da Gama Lobo Pita;

Para o 10º regimento o capitão do 3º João Luígero dos Santos Aguiar Cony, para o 3º esquadrão;

Para o 11º regimento o major do 4º José Ignacio Ribeiro;

Para esta arma o alferes do 39º batalhão de infantaria Anastacio de Freitas, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, e art. 5º da de n. 1.220, de 20 de julho de 1864.

#### Na arma de infantaria

Para o 14º batalhão, o capitão do 28º Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello, para a 3ª companhia;

Para o 24º batalhão, o capitão do 34º Francisco Theophilo Cardoso, para a 2ª companhia;

Para esta arma, o alferes do 6º regimento de cavallaria Ulysses Saturnino de Freitas, nos termos do disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, e do art. 5º da de n. 1.220, de 20 de julho de 1864.

Foram graduados:

No posto de coronel o tenente-coronel do 32º batalhão de infantaria Francisco Felix de Araujo e no de major os capitães Antonio José Dias de Oliveira, do corpo de engenheiros, e Benedicto Brusque de Oliveira da arma de cavallaria.

Foram reformados:

De accordo com a resolução de 1º de abril de 1871, e lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, o capitão agregado a arma de infantaria Francisco de Albuquerque Pajuaba;

De conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de Janeiro de 1890, e art. 2º da de n. 18 de 17 de outubro de 1891, o capitão da 2ª companhia do 27º batalhão de infantaria Francisco Mathias Pereira da Costa.

Foi classificado no 11º batalhão de infantaria o coronel Firmino Lopes Rego.

Por decreto de 30 de junho ultimo, foram promovidos no corpo de engenheiros e nas armas de artilharia, cavallaria e infantaria os seguintes officiaes:

#### Corpo de engenheiros

A tenente-coronel o major João Pereira Maciel Sobrinho, por merecimento;

A major o major graduado Augusto Ximeno Villeroy, por antiguidade.

#### Arma de artilharia

A coronel o tenente coronel Norberto de Amorim Bezerra, por antiguidade, para o corpo de estado-maior;

A capitães os 1ºs tenentes Parmento Martins Rangel, para a 1ª bateria do 1º regimento; Joaquim Candido Cordeiro, para a 2ª bateria do 1º batalhão e Sebastião Lacerda de Almeida, para a 3ª bateria do 2º regimento;

A 1ºs tenentes da arma os 2ºs tenentes José Antonio de Menezes, Aurelio de Amorim, André Trajano de Oliveira e Felix Aurelio da Costa Pereira.

#### Arma de cavallaria

A coronel o coronel graduado Lopo Henriques de Mello, por merecimento;

A tenentes-coroneis os majores Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, por merecimento, para o 12º regimento, e Sebastião Bandeira, por antiguidade, para o 13º regimento;

A major o major graduado Victor Neves, por antiguidade, para o 10º regimento.

A capitão o tenente João Maria Macalão, para o 4º esquadrão do 5º regimento;

A tenentes da arma os alferes Oscar Barcellos, por estudos, e João Pereira Bessa, por antiguidade.

#### Arma de infantaria

A capitães o capitão agregado Miguel da Cunha Martins, por estudos, para a 2ª companhia do 32º batalhão; os tenentes Manoel Neco Visgueiro, por estudos, para a 1ª companhia do 28º batalhão; Pedro Antunes de Souza Ponce, por antiguidade, para a 3ª companhia do 20º batalhão; José de Oliveira Ponce, idem, para a 2ª companhia do 31º batalhão; João Carlos do Couto Sealbra, idem para a 1ª companhia do 34º batalhão; José Antonio Dourado, idem para a 4ª companhia do 22º batalhão;

A tenentes da arma os alferes Adão Carvalho de Barcellos, Joel Balthazar Augery de Saboia, Afonso das Chagas Guimarães e Raymundo Francisco de Souza Rego, por antiguidade; Cyriaco Lopes Pereira e Apollinario Pereira Bustamante, por estudos.

— Por outro de 30 de mez findo, e de accordo com o disposto nos arts. n. 295, do código das disposições communs á Instituições de Ensino Superior, aprovado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, e 286, do regulamento que baixou com o de n. 330, de 12 de abril de 1890, concedeu-se ao professor do Collegio Militar desta Capital Felisberto José de Menezes, a partir de 18 de abril ultimo, a gratificação adicional de 5 % sobre o vencimento que percebe naquella qualidade, visto haver na vespera desse dia completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de junho de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados Miguel da Rocha Lima, Antonio Fleury Curado e Antonio Felix Pereira da Silva para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal na secção de Goyaz, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

— Autorizou-se o commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa dos soldados Manoel José Marins e Bruno José Lobato, este mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe e aquelle em conformidade da acta que acompanhou o officio n. 284, de 27 de junho findo.

— Concederam-se:

Dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente ao capitão agregado á 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital Alberto Pereira Guimarães. — Remetteu-se a portaria á Recabedoria;

Sessenta dias de licença, de accordo com a inspecção a que foram submettidos, a cada um dos 2ºs sargentos da brigada policial desta Capital Gastão Borges Cabral e Frederico Augusto Teixeira. — Foram enviadas as portarias ao commandante da brigada;

Um mez de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude, ao escrivão da 7ª circumscripção policial suburbana Hormino Brito de Souza. — Enviou-se a portaria á Recabedoria.

— Communicou-se ao chefe de policia desta Capital haver o director da Estrada de Ferro Central do Brazil informado que nenhuma

dúvida tem em attender ás requisições de passes, feitas pelo mesmo chefe, para o serviço da sua repartição.

— Declarou-se que o alferes classificado, por decreto de 6 de maio findo, na 4ª companhia do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital chama-se José Antonio da Silva Moderno e não José Antonio da Silva, como foi escripto no referido decreto e publicado no *Diario Official*.

— Devolveu-se ao governador do Estado do Maranhão, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara criminal e civil da capital daquelle Estado ás justicas de Portugal, para citação de D. Henriqueta de Castro Reis Pereira, e que não pôde ser encaminhada a seu destino por não estar sellada com estampilhas da União, conforme determina o art. 63 do decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

— Recommendou-se aos juizes federaes nas secções de S. Paulo e Pará que informem qual o andamento que teem tido as cartas rogatorias dirigidas ás justicas daquelles Estados pelos juizes de direito das comarcas de Condeixa-a-Nova e de Almeida, em Portugal, para notificação de João Rodrigues Rivaldo e sua mulher, e citação de Francisco Firmo Corrêa de Miranda e sua mulher, no interesse de inventario por morte de D. Catharina de Recce de Faria Maciel Cardoso.

— Remetteram-se:

Com as portarias de *exequatur*, das quaes deverão ser pagos os respectivos sellos, afim de terem o devido andamento, sendo opportunamente devolvidas, as seguintes carta rogatorias:

Aos juizes federaes nas secções do Rio de Janeiro e Minas Geraes as expedidas pelo juiz de direito da comarca de Cantanhede, em Portugal, ás justicas daquelles Estados, para citação de José de Vasconcellos Rangel de Quarnos, Julio de Vasconcellos Rangel de Quadros e outros;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo a expedida pelo juiz de direito da comarca de Caminha, em Portugal, ás justicas daquelle Estado para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por morte de Rosa Maria do Aral Barrocas.

Ao governador do Estado do Piauhuy, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo no decreto n. 9.836, de 7 de marco de 1888, cópia do termo de obito do soldado Emygdio Marques da Silva, natural daquelle Estado.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Manoel Ribeiro da Silva;

Ao commandante superior da guarda nacional do Estado de Matto Grosso a patente do tenente-coronel commandante do 1º regimento de artilharia de campanha, Antonio Joaquim de Faria Albernaz.

Ao commandante superior da guarda nacional do Estado do Maranhão as patentes dos tenentes-coroneis Francisco Antonio Gomes do Couto e Luduvino Baptista Mendes, tenente Declindo Pereira de Souza e alferes Antonio Francisco Corrêa, João Gomes de Araujo e Virgínio Moysés da Fonseca.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, afim de que as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal sejam habilitadas a vender os sellos da taxa judiciaria deste Districto, estabelecida pelo decreto n. 2.219, de 18 de janeiro de 1896, e mandada applicar á justiça federal pelo paragrapho unico do art. 8º do de n. 3.312, de 17 deste mez.

#### Requerimentos despachados

Faustino de Faria Lobato, pedindo prorrogação do prazo para tirar a sua patente de capitão do 33º regimento de cavallaria de guarda nacional do Estado de Minas Geraes.

—Indeferido, por ser o pedido contrario ao art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro da 1898.

João Nunes Fachel, capitão do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo prorrogação do prazo para tirar a respectiva patente.—Indeferido, á vista do disposto no art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

Augusto Cesar Guimarães, pedindo licença para incorporar uma sociedade anonyma para o fim de operar em empréstimos sobre penhores.—Declare o capital com que pretende estabelecer a secção de penhores, bem assim o local do estabelecimento.

Expediente de 28 de junho de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do prefeito municipal do Rio Formoso, de 1 do corrente mez, o agradeceu-se o offerecimento de um exemplar impresso da mensagem apresentada ao respectivo conselho, e do orçamento em vigor, declarando-se-lhe por esta occasião, quanto á remessa da collecção de leis federaes de 1889 até o presente, que, segundo as decisões do Ministerio da Fazenda, sobre identicos pedidos, os exemplares impressos das mesmas leis podem ser adquiridos na Imprensa Nacional, mediante indemnização da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—1ª secção—Capital Federal, 28 de junho de 1899.

Sr. Ministro de Estado da Marinha — Com o aviso de 5 de maio proximo findo, transmittistes os papeis concernentes aos bens doados á extincta capella de Nossa Senhora da Boa Viagem, constantes de seis apolices do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de uma caderneta da Caixa Economica, na importancia de 2:304\$960 e da quantia de 1:800\$, solicitando o meu parecer a respeito do destino que devam ter os mencionados bens, actualmte sob a responsabilidade do commissario do corpo de infantaria de marinha.

Ponderando o assumpto, que aliás não se acha esclarecido, pois que não se declara si os bens pertenciam á capella como instituição, isto é, como pessoa moral, ou si pertenciam á irmandade, que os administrava com o encargo de applicar á capella os rendimentos respectivos, nem tão pouco si, nesta ultima hypothese, a irmandade acha-se ou não extincta, a solução pôde variar.

Assim é que, segundo a doutrina do aviso deste ministerio, n. 35, de 11 de dezembro de 1891, o qual figura na collecção das decisões, si os bens pertenciam á capella, estando esta extincta, tornaram-se vagos e como taes devolvem-se ao Estado.

Si, porém, pertenciam a alguma irmandade, não sendo mais possível cumprir o encargo, pôde ella dispôr dos bens e até transferir os a outra confraria, que lhes dê destino analogo, conforme prevêtu o art. 11 da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Si, finalmente, a irmandade está também extincta, pertencem os bens aos membros que subsistam e, na falta destes, ao Estado, segundo o disposto no art. 12 da lei citada.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

Requerimento, despachados

Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, lente cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo se lhe conceda a gratificação adicional de 5 % de seus vencimentos correspondente a 10 annos de effectivo exercicio do magisterio, que completou em 30 de abril de 1890, affirm de receber do Theouro Federal a parte do quinquenio que ainda não incorreu em prescripção e que se lhe mande pagar essa porcentagem a contar de 2 de janeiro de 1891 a 31 de dezembro de 1892, de accordo com a lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.—Não pôde ser attendido. O direito do requerente a ser declarado credor da Fazenda Nacional, pela gratificação que solicita, acha-se prescripto na forma do art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851. O art. 5º, a que se socorre o mesmo requerente, regula a prescripção do direito a haver pagamento de uma divida já reconhecida, não sendo, portanto, applicavel ao caso.

Honorio Guimarães Moniz, pedindo opportunamente admissão de seu filho José de Moura Moniz a exames preparatorios no Gymnasio Nacional.—Não pôde ser attendido, á vista do que dispõe o art. 3º, n. 1, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893 e decretos ns. 2.172 e 2.173, art. 1º, de 21 de novembro de 1895.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 4:350\$ folhas do machinista-mór do pessoal da visita do porto, dos serventes e da diaria aos ajudantes da Directoria Geral de Saude Publica;

De 600\$ folha dos serventes da Secretaria de Estado.

— Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas cópias dos decretos ns. 573 de 28 de junho corrente, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 4:200\$ para premio ao alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro José Antonio de Figueiredo Rodrigues, e o de n. 3.324, de igual data, que abre o referido credito.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 1 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de 2º supplente de delegado da 19ª circumscripção o cidadão Francisco Leal Nunes, sendo nomeado para substituil-o o capitão Candido Muniz Barreto.

—Por portaria de 1 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector seccional da 7ª circumscripção urbana o cidadão José Augusto Reis Brito, sendo nomeado para aquelle cargo o cidadão Pedro Chrysologo Alves da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—3ª Secção — N. 2 — Cardiff, 30 de janeiro de 1899.

Exm. Sr. Ministro — Tenho a honra de transmittir-vos, annexos sob ns. 1 a 5, os quadros regulamentares do movimento maritimo e commercial havido entre os portos da Republica e os deste districto consular, no ultimo trimestre do anno de 1898.

Saude e fraternidade.— Ao Sr. Dr. Olyntho M. de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.—*José Joaquim Gomes dos Santos, Consul Geral.*

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e o de Cardiff, no 4º trimestre do anno de 1898

ENTRADAS (Nenhuma)

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMEROS	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
A vapor — estrangeiras. . . . .	46	74.335	1.322	Libras 73.346—0—0
A vela — » . . . . .	51	36.671	640	» 37.084—0—0
» — brasileiras . . . . .	1	208	9	» 198—0—0
Total. . . . .	98	111.234	1.971	Libras 110.628—0—0

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff, 30 de janeiro de 1899.—*José Joaquim Gomes dos Santos, Consul geral.*

N. 2 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e o de Swansea, no 4º trimestre de 1898

ENTRADAS (Nenhuma)

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMEROS	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
A vapor — estrangeiras. . . . .	3	4.307	65	Libras 4.690—0—0
A vela — » . . . . .	8	8.525	151	» 10.100—0—0
Total. . . . .	11	12.832	216	Libras 14.790—0—0

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff, 30 de janeiro de 1899.—*José Joaquim Gomes dos Santos, Consul geral.*

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Cardiff para o Brazil, durante o 4º trimestre do anno de 1898

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE AL-FANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Aço em chapas	Kilgr.	Livro.	3.687	Nominal	Nominal	Nominal
Asbestos	»	»	5.998	»	»	»
Canastras	»	»	1.776	»	»	»
Carvão de pedra	»	»	163.597.141	Cardiff — 1ª classe 13/ 15/ T. 2ª » 11/9 13/ T. » drys 10/9 11/3 T. N. 3. Rhondda large 13/ 14/ T. Dito throug de thr. 11/ 11/3 T. Monmouth 1ª classe 10/9 12/6 T. Dito de 2ª classe 9/6 11/6 T.	12/6 13/6 T. 11/6 13/ » 10/9 11/ » 12/6 15/6 » 11/ 11/3 » 10/9 11/ » 9/6	13/ 13/6 T. 11/ 12/ » 10/6 10/9 » 12/6 13/3 » 10/9 11/ » 10/9 11/3 » 9/6
Dito em briquettes.	»	»	4.792.345	11/6 12/6 T.	11/3 12/3 »	11/ 12/ »
Dito de coke	»	»	783.221	18/ 20/	16/ 18/ »	15/ 18/ »
Chumbo em laminas	»	»	7.548	Nominal	Nominal	Nominal
Cimento	»	»	40.507	»	»	»
Cobre em laminas	»	»	676	»	»	»
Cordoalha	»	»	23.188	»	»	»
Cutelaria	»	»	1.474	»	»	»
Embarcações desarmadas.	Nenh.	»	2	—	Libras 650	Libras 650
Estanho	Kilgr.	»	1.888	Nominal	Nominal	Nominal
Esteiras	»	»	1.333	»	»	»
Ferro em obra	»	»	118.933	»	»	»
Folha de Flandres	»	»	84.735	»	»	»
Louça de barro	»	»	26.444	»	»	»
Oleo	»	»	21.864	»	»	»
Pedra hume	»	»	3.420	»	»	»
Pinturas	»	»	26.078	»	»	»
Productos chimicos	»	»	474	»	»	»
Saccos vazios	»	»	2.791	»	»	»
Soda caustica	»	»	25.597	»	»	»
Tecidos de algodão	»	»	1.932	»	»	»
Ditos de lã	»	»	4.770	»	»	»
Tijolos refractarios	»	»	36.839	»	»	»
Vidro em lamina	»	»	32.011	»	»	»
Viveres	»	»	1.343	»	»	»
Zinco	»	»	7.017	»	»	»

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff, 30 de janeiro de 1899.— José Joaquim Gomes dos Santos, Consul geral.

N. 4 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Swansea para o Brazil, durante o 4º trimestre do anno de 1898

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE AL-FANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Carvão de pedra	Kilgr.	Livro.	4.813.877	10/3 14. T.	Os mesmos.	Os mesmos
Dito em briquettes.	»	»	17.899.226	13/ »	12/ T.	10/3 T.
Folha de Flandres	»	»	2.633	20/ 22/ os 100 kilg.	Os mesmos.	Os mesmos

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff, 30 de janeiro de 1899.— José Joaquim Gomes dos Santos, Consul geral.

N. 5 — Quadro demonstrativo da taxa do desconto e do preço dos fretes para o Brazil e o Rio da Prata no mercado de Cardiff, durante o 4º trimestre de 1898

DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Official	3 0/0 4 0/0	4 0/0	4 0/0
Em praça	2 1/2 0/0 4 0/0	3 3/4 0/0	3 1/2 0/0 3 0/0

FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Manãos	18 0/0 21 0/0	21/	21/
Pará	15/6 16/	15/ 15/9	15/ 17/
Pernambuco	15/ 13/	14/6	14/6 17/
Bahia	13/6 14/9	14/6 21/6	—
Rio de Janeiro	15/6 17/6	16/3 21/	15/9 19/
Santos	16/6 19/6	17/ 23/6	16/6 19/6
Santa Catharina	—	18/	18/6
Rio Grande do Sul	25/ 26/	22/6 25/6	25/ 26/
Montevideo	18/	14/	13/6
Buenos-Ayres	18/	14/	13/ 13/6

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff, 30 de janeiro de 1899.— José Joaquim Gomes dos Santos, Consul geral.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 29 do mez findo :

Foram concedidas as seguintes licenças, com ordenado, para tratamento de saude, onde convier :

De tres mezes, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Manoel dos Reis Carvalho ;

De tres mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Odilon Padilha.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Expediente de 30 de junho de 1899

(Continuação)

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 95 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo sido presente ao Sr. Ministro, o recurso encaminhado com o vosso officio n. 184, de 25 de março de 1898, interposto por Candido José Fernandes, do acto pelo qual, homologando o parecer unanime da commissão da Tarifa, mandastes classificar como — tecido de algodão bordado, para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 60%, de accordo com o art. 10 das disposições preliminares da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota n. 1.481, de janeiro do dito anno, como — tecido de algodão lavrado, da taxa de 5\$, por kilogramma, do art. 474 da referida Tarifa, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente mez, proferido de conformidade com o parecer emitido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 29 de maio anterior, negar provimento ao alludido recurso, por entender acertada a classificação dada por essa alfandega á mercadoria em questão.

N. 93 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente mez, permitiu que fossem despachadas livres de direitos de consumo e expediente, nos termos dos arts. 2º, § 23 e 5º, das preliminares da Tarifa, conforme solicitou o director da Casa da Moeda, em officio n. 563, de 20 daquelle mez, duas caixas com tinta typographica, vindas de Marselha no vapor francez *La Plata*, com destino áquelle estabelecimento.

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 58 — Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser presente á junta administrativa daquelle caixa, a carta precatória em que o Dr. juiz de secção no Districto Federal requisita a suspensão do pagamento dos juros das apolices do Asylo dos Invalidos da Patria.

N. 57 — Restituindo, devidamente assignados pelo Sr. Ministro, os papeis que acompanharam o officio n. 102, de 28 do corrente.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 16 — Remettendo cópia do decreto n. 3.109, de 10 de novembro de 1898, requisitado pelo officio n. 451, de 19 do corrente, e declarando que deixa de ser enviada a do de n. 3.086, por não pertencer ao Ministerio da Fazenda e sim ao das Relações Exteriores.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 50 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente mez e, de accordo com as clausulas XVI e XVIII do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895 e XX do de n. 5.270, de 26 de abril de 1873, autorizou o despacho livre de direitos de uma caixa contendo material para junções, importada pelo vapor *Madeirense*, para o serviço da *Amazon Telegraph Company Limited*, a qual deverá assignar termo de responsabilidade obrigando-se no prazo de 60 dias a satisfazer as exigencias do art. 432 da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 74 — Em resposta ao vosso officio n. 423, de 23 de novembro do anno passado, encaminhando o recurso interposto por Ferreira Rodrigues & Comp., do acto da alfandega desse Estado que se negou a restituir aos petiçãoarios a quantia de 2.160\$000 que por meio de gu'a recolheram aos cofres daquelle repartição em pagamento do imposto de consumo de 750 grossos de caixinhas de phosphoros, submettidas a despacho pelas notas n. 1.805 e 1806, de fevereiro do citado anno, quando não se achavam ainda em circulação nesse Estado as estampilhas do dito imposto, declaro-vos que por despacho de 31 de maio ultimo, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao referido recurso para o fim de ser restituída em sellos aos petiçãoarios a importância solicitada.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 10 — Em relação ao officio n. 22, de abril ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que o administrador e o escriptivo da Mesa de Rendas de Villa Nova, invocando um supposto direito de opção, pedem, attenta a exiguidade de seus vencimentos, lhes seja abonada em vez delles uma porcentagem de 30% sobre a receita arrecadada, tenho a declarar-vos que, por despacho de 15 do corrente, decidiu o Sr. Ministro não attender aos petiçãoarios, visto que a tabella N do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do anno passado, que revogou a tabella D da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, exclue a idéa de porcentagem, cumprindo notar que os arts. 61 e 129 da mesma *Consolidação*, que estabelecem o direito de opção, só se referem aos empregados de Fazenda, quando em commissão naquelles logares.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 51 — Declarando, em relação ao officio n. 31, de 29 de abril ultimo, no qual communicou haver feito cessar a pratica que, em contraposição aos preceitos do regulamento respectivo, estabeleceu o funcionario que o substituiu temporariamente, mandando deduzir do total da renda dos impostos de consumo em todo o Estado a porcentagem dos fiscaes, que deve ser deduzida respectivamente da renda de cada circumscripção, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, approvou o acto em questão, que está de accordo com o que foi determinado, pela ordem do Thesouro n. 38, de 19 de maio ultimo, áquelle delegacia.

— Ao procurador da Republica na Bahia:

N. 52 — Declarando, em confirmação ao telegramma desta data, expedido de ordem do Sr. Ministro, que aquella Procuradoria pôde desistir da cobrança executiva dos direitos devidos á Fazenda Federal por Santos & Figueira, por ser divida illiquida, como reconheceu a mesma Procuradoria, afim de ser intentada a competente acção ordinaria.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 84 — Tendo sido novamente presente ao Sr. Ministro o processo reenviado ao Thesouro com o vosso officio n. 51, de 18 de abril ultimo, e relativo ao recurso interposto por S. B. Castro Rios do acto da alfandega desse Estado que mandou classificar como papel para encadernação, para a taxa de 400 réis, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 17.720, do anno passado, como papel para embrulho, da taxa de 150 réis, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 5 do mesmo mez, dar provimento ao referido recurso para o fim de ser acceta a classificação dada pelo recorrente á mercadoria em questão, o que vos communico para os fins convenientes.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 33 — Declarando, em resposta ao officio n. 6, de 14 de março ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, appro-

vou o acto, pelo qual a alfandega daquelle Estado designou os escripturarios Alexandre Magno Aducci e Ernêsto Anastacio da Natividade, para assumirem os cargos de administrador e escriptivo da Mesa de Rendas de Itajahy, ora elevada á 1ª classe, bem como autorizando o aluguel de um predio para instalação da referida Mesa de Rendas, e que o mesmo Sr. Ministro determinou que informe por quanto e em que condições foi contratado o dito predio.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 61 — Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Young & Comp., fabricantes de phosphoros na capital daquelle Estado, resolveu, por despacho de 19 do corrente, prorrogar por quatro mezes o prazo marcado pelo art. 42 do regulamento n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, afim de que possam os petiçãoarios utilizar, sem modificação alguma, os rotulos com emblemas, nos quaes determinou a ordem n. 79, de 9 de novembro do anno passado, que fossem feitas as indicações exigidas pelo art. 40 do citado regulamento, e que cumpre áquelle delegacia, no intuito de fiscalizar a applicação dos referidos rotulos, obrigar os interessados a assignar um termo de responsabilidade declarando a quantidade que delles tem em deposito e pelo qual se comprometam a dar mensalmente uma nota dos que forem sendo utilizados.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Expediente de 30 de junho 1899

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 9 — Em solução ao officio n. 350, de 16 do corrente, envia a amostra que acompanhou o recurso de E. J. Smart transmittido com o officio dessa inspectoría, n. 222, de 17 de abril do corrente anno.

— A' Casa da Moeda:

N. 125 — Reclamando á Delegacia Fiscal no Ceará contra a demora por parte dessa repartição em attender á requisição de sellos do imposto do consumo de fumo, feita pela mesma delegacia em officio n. 84, de 18 do mez passado; esta directoria recomenda que providencie no sentido de ser, com toda urgencia, satisfeita a dita reclamação, afim de não ser interrompida a arrecadação do referido imposto.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pullen, Schmidt & Comp. — Transfira-se.

Gastão Gonçalves de Lima. — Restituam-se 99\$000.

José Augusto Monteiro da Silva. — Restituam-se 450\$000.

Ferreira Leite & Comp. — Restituam-se 110\$000.

Companhia Geral de Serviços Maritimos. — Anulle-se a divida de que trata a inclusa contra-fé.

Luiz Antonio Pereira. — Transfira-se.

Leocadio Joaquim Cordeiro. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$, e o imposto em debito.

João da Silveira Bittencourt. — Anulle-se a divida existente, o que feito, transfira-se.

Dr. Gustavo Alberto de Aquino e Castro. — Transfira-se.

Carvalho, Costa & Comp. — Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Barroso & Silva. — Transfira-se.

Francisco Lourenço Martins. — Idem.

José Antonio da Silva. — Idem.

Antonio Ferreira de Souza. — Corrija-se a inscripção do predio e numero de pennas de agua.

Antonio José de Souza Lima. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria.



Theodor Wille & Comp. — Idem.  
Bemvinda da Silva Gama. — Solva a duvida.

Gastão Alberto Estrada de Vasconcellos. — Paga a multa de 20\$, e sellado o documento; transfira-se.

Rodrigo de Carvalho Torres. — Transfira-se.  
Eduardo Pereira Nunes. — Idem.

Francisco Timotheo Alves. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do mez findo, foram nomeados:

Para commandar a canhoneira *Guirany* o capitão-tenente Francisco de Barros Barreto; sendo exonerado do commando do patacho *Guararapes*;

Para exercer o logar de porteiro do Quartel-General da Marinha, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 430, de 29 de maio de 1890, o 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes João Gonçalves Serpa.

Por portarias de 1 do corrente, foram exonerados:

João José Henrique do cargo de alumno pensionista do Hospital de Marinha, conforme pediu;

A bem do serviço publico, Manoel Maria Pinto do cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo e nomeado Alfredo Pereira de Lyrio para exercer inteiramente o mesmo cargo.

### Expediente de 22 de junho de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, afim de prestar esclarecimentos, os papeis relativos ao requerimento em que Cypriano Moreira de Souza, socio da firma Moreira & Ferreira, em liquidação, pede transferencia para a de Moreira & Filho, dos contractos realizados por aquella firma com este ministerio.

— Ao Tribunal de Contas:

Declarando:

Que os artigos mencionados nas facturas ns. 18 e 21, que ora são devolvidos, foram comprados por ajuste, que teve por base os preços do contracto celebrado com Azevedo Alves & Carvalho em 1898, e que já não vigoram no corrente exercicio;

Que os creditos de 20:000\$ e 6:000\$ a conceder á Delegacia Fiscal do Estado da Bahia pelas rubricas—Munições navaes e combustivel—segundo o aviso deste Ministerio de 27 de abril ultimo, foram annullados das respectivas consignações distribuidas á Pagadoria da Marinha.

—Ao Inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a mandar fornecer á Escola de Aprendizés Marinheiros de Alagoas o correame constante do pedido que ora é enviado.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Director do Hospital de Marinha desta Capital, autorizando:

A. Remetter ao Commissariado Geral d'Armada o chlorureto de calcio imprestavel para o serviço do mesmo hospital e a que se referio em officio de 23 de maio ultimo.—Communicou-se ao citado commissariado.

A. Entender-se com a provedoria da Misericordia, á vista das ponderações que fez em officio de 2 do corrente, a respeito do desaccordo que existe entre a tabella do enterramento da Empreza Funeraria e as importancias fixadas pelos avisos de 3 de abril de 1893 e 18 de julho de 1897 para os funeraes dos officiaes, inferiores e praças do pret d'armada, no intuito de harmonizar-se o serviço de enterramentos com os quantitativos marcados nos mencionados avisos, dando sciencia de que occorrer para os devidos fins.

—Ao chefe da commissão naval na Europa, declarando, com referencia a entrega definitiva do submarino Goubet, que o Governo não pôde aceitar a proposta da relevação das multas em que incorreu o respectivo engenheiro pela demora na promptificação do dito submarino, nem tão pouco autorizar o pagamento da 3ª prestação da importancia do contracto, o qual deve ser cumprido.

— Ao capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, encarregado do arrolamento do material dos extinctos Arsenaes da Bahia e Pernambuco, declarando que o Tribunal de Contas, em sessão de 2 deste mez registrou o credito de 36:392\$250 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, para pagamento dos vencimentos do pessoal que serve nesse Estado sob suas ordens.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, declarando ter approved o termo lavrado no mesmo arsenal, a 26 de abril ultimo, para isentar o patrão-mór Antonio de Oliveira da responsabilidade de uma ancora de ferro e de 30 braças de amarra, pertencentes ao patacho *Paquequer* e que se perderam em serviço.—O termo foi remetido á Contadoria.

—A Contadoria, declarando:

Com referencia a um modelo proposto pelo Sr. escripturario da mesma contadoria Ricardo Barradas Muniz, afim de serem escripturados como deposito os vencimentos que os officiaes e praças de pret da armada, quando em conselho de guerra, deixarem de perceber, que o processo imaginado pelo dito escripturario não pôde ser acceto por ser contrario á lei;

Que ao vice-almirante graduado e reformado Arthur Jacaguay, no exercicio do cargo de director da Bibliotheca e Museu de Marinha, devem ser abonados os vencimentos de vice-almirante.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Autorizando a conceder ao foguista extranumerario de 1ª classe Bento José de Barros, dois mezes de licença para ir ao Estado da Parahyba tratar de interesses.

Concedendo a permissão pedida pelo commissario de 5ª classe Alfredo de Alvim, para constituir advogado com o fim de, perante a Justiça Federal, tratar de obter as vantagens que allega não lhe terem sido concedidas, em virtude da decisão do Governo que lhe negou direito á patente.

—Ao director do Hospital de Marinha, recomendando que sejam fornecidas, mensalmente, aos menores, enfermos, da Escola de Aprendizés Marinheiros desta capital, as dietas pedidas, mediante as formalidades legais, conforme requisitou o cirurgião da dita escola.—Communicou-se ao Quartel-General.

—A Prefeitura do Districto Federal, transmittindo, com a cópia da informação prestada a respeito pela Capitania do Porto desta Capital, o processo de aforamento de terrenos accrescidos á rua da Gambôa ns. 1 e 3, requerido pela *The Rio Janeiro Flour Mills and Granaiers Company Limited*.

—Ao consulado da França, transmittindo cópias do officio n. 34, de 6 do corrente, da Capitania do Porto desta Capital e do que consta do livro de quartos do vapor *Itapacy*, com referencia ao accidente occorrido com o lugar francez *Marie Charlotte*.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Declarando, com relação ao aforamento de um terreno de marinha accrescido, sob n. 97, correspondente aos predios ns. 115, 117 e 119 da rua de Sant'Anna e a quatro pequenas casas situadas no Becco do Vianna, em Nitheroy, requerido por Manoel Bessa de Menezes—que não é de bom alvitre deferir essa pretensão, porquanto, ella não vem trazer beneficio publico nem embellezamento do porto.

Transmittindo, com a cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, os papeis referentes ao processo de aforamento dos terrenos de marinhãs citos á Praia da Boa Viagem, em S. Domingos, requerido por Emilio Julio Hess e que acompanharam o aviso do mesmo ministerio n. 51, de 25 do mez ultimo.

— Ao Arsenal da Capital Federal:

Autorizando a providenciar no sentido de ser construido um escaler de quatro remos, com seus pertences, para o serviço do Hospital de Marinha desta Capital.—Communicou-se ao referido hospital.

Recommendo que informe, com urgencia, qual a quantidade de canhões de alma lisa e balas existentes na Armação e bem assim a de ferro, sem applicação, que esteja nos depositos do mesmo arsenal.

— A Escola Naval, autorizando a tratar com Bento da Cruz Silva & Comp., as obras que se tornam precisas na valla que serve de escaadouro para o mar das aguas servidas da cozinha e outras dependencias dessa escola, informando previamente a esta Secretaria de Estado, o preço por que os mesmos fazem esse trabalho.

Dia 23

Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará sejam liquidadas as contas do commissario Manoel Soares da Cunha, relativas ao periodo de 26 de julho a 4 de outubro de 1891, em que serviu na Escola de Aprendizés Marinheiros d'aquelle Estado para que se possa realizar a restituição da caução do ex-fiel Joaquim Pinheiro da Silva, que a reclama.

—Ao chefe do Commissariado Geral d'Armada, autorizando a entregar, com as formalidades legais, a Amelia Maria da Silva, viuva do ajudante machinista Luiz Francisco da Silva, o espolio por este deixado por occasião do seu fallecimento em 21 de maio ultimo, no Hospital de Marinha desta Capital.

—A Contadoria, communicando o indeferimento dos requerimentos em que os negociantes A. Ferreira Nunes & C. e Azevedo Alves & Carvalho poderão retirar as propostas que apresentaram em 28 de fevereiro ultimo ao conselho economico do Commissariado Geral d'Armada, para o fornecimento de fazendas e diversos artigos, e recommendando que os intime a assignarem os contractos que lhes foram adjudicados;

—A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Manaus, transmittindo, afim de prestar esclarecimentos, os papeis relativos ao pagamento de vencimentos que competem ás praças da armada em tratamento na enfermaria militar alli estabelecida.

—A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, autorizando a providenciar sobre o pagamento, na importancia de 1:363\$720, proveniente do fornecimento de medicamentos feito pelo pharmaceutico Domingos Gomes Borges do cruzador *Parnahyba*, e ao patacho *Citravellas* desde que sejam apresentadas as respectivas requisições; reclamando credito para esse fim, caso se faça necessario.—Communicou-se ao capitão do porto da Bahia.

Ministerio da Marinha—1ª secção—N. 1.125—Capital Federal, 23 de junho de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada.—Tendo, nesta data solicitado providencias do Ministerio da Fazenda para a liquidação das contas do commissario de 4ª classe Manoel Soares da Cunha, relativas ao tempo em que serviu na Escola de Aprendizés Marinheiros do Pará, do que depende a restituição da caução do ex-fiel da armada Joaquim Pinheiro da Silva, declaro-vos, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do officio do Tribunal de Contas, n. 38, de 14 de abril ultimo, dependendo a caução dos fieis, como

a dos commissarios, quando demittidos ou reformados, para ser levantada, de deliberação do mesmo tribunal, mediante processo de tomada de contas, na conformidade do artigo 236 do regulamento annexo ao decreto numero 2.409, de 23 de dezembro de 1893; e que só podendo ser restituída a caução dos numeros dos ditos responsaveis, após o julgamento das contas dos commissarios com quem serviram, nos termos do art. 77, do regulamento expedido com o decreto n. 703, de 30 de agosto de 1890, o levantamento das cauções dos referidos fleis deve ser promovido á vista do processo de onde consta:

a) a data da sua nomeação, demissão ou reforma;

b) quando os commissarios com quem serviram e si as contas delles, com especificação do tempo a que dizem respeito, foram tomadas e julgadas;

c) si os fleis substituem os commissarios nos casos do art. 73, do regulamento de 30 de agosto, porque então a restituição da caução, prestada por aquelles, fica dependente de tomada de contas a que estes são obrigados.

Semelhante processo, depois de sobre elle ouvida a Contadoria da Marinha, será remetido ao Tribunal de Contas para deliberar pela forma acima indicada.

Saúde e fraternidade. — Carlos Balthasar da Silveira.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada:

Mandando classificar no logar que lhe compete o escrevente de 2ª classe Manoel Antonio Ferreira, tendo em vista o periodo de 8 de fevereiro de 1896 em diante, que já lhe foi computado, e o de tres annos e oito dias em que anteriormente havia exercido na armada identicas funções.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo as cópias dos decretos de 7 do corrente, pelos quaes foram aposentados os mestres do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Celestino José Valente da officina de forjas, Luiz Elpidio de Souza, da de fundição e modeladores, Thomaz Bardy, addido á mesma officina, Jeronymo Joaquim de Almeida, da de limadores, torneiros e caldeiros de cobre, o contra-mestre desta officina Alfredo Walter Chapman e o amanuense da Directoria de Machinas do extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco Joaquim Honorio de Souza Rangel, e bem assim as certidões estabeidas da liquidación do tempo de serviço e os termos das respectivas inspecções de saúde, a fim de serem expedidos os competentes titulos de aposentadoria e fixados os seus vencimentos de inactividade. — Communicou-se á Capitania da Bahia, a Delegacia do Thesouro no mesmo Estado, á Capitania e á Delegacia do Thesouro em Pernambuco e á Contadoria.

— A' Escola Naval, permittindo que o sub-engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Francisco de Paula Coelho Sobrinho preste, na mesma escola, exame da 3ª cadeira do 2º anno «Astronomia», de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 2.799, de 19 de janeiro de 1898. — Communicou-se ao Quartel-General.

— A' Capitania de Pernambuco, recomendando que envie, em original, a certidão do tempo de serviço do mestre aposentado da officina de aparelhos e velas do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, Manoel Francisco Pereira da Cunha, por não poder ser aceita, pelo Ministerio da Fazenda, a publica forma que acompanhou o seu requerimento.

— A Capitania do Piahy, declarando não poder ser approvada a exoneração dada, pelo official que anteriormente exercera alli o cargo de capitão do porto, ao atalaiador da praticagem do mesmo Estado, visto faltar-lhe competencia para fazel-o, em virtude do art. 9º do Regulamento approved pelo aviso 1.450, de 13 de junho de 1892, combinado com a circular n. 1.790, de 30 de junho de 1897, dirigida ás directorias das Praticagens; e

recomendando que chame novamente ao serviço o referido atalaiador illegalmente exonorado, salvo si houver razão de ordem superior para ser confirmado aquelle acto, o que deve informar a esta Secretaria de Estado para ser então enviada a portaria de exoneração.

— A' Contadoria, autorizando a providenciar no sentido de serem restituídas ás firmas Peixoto Fernandes & Comp. e Antonio de Oliveira & Silva as quantias que depositaram na Pagadoria da Marinha, como cauções, para entrarem na concorrência relativa ás obras da canalisação da agua para o quartel das torpedeiras, na ilha de Mocanguê.

Dia 24

A' Contadoria da Marinha, restituindo, devidamente approvadas, as minutas que acompanharam o officio n. 273, de 21 do corrente, dos contractos a celebrarem-se com Lago Irmãos para os concertos da torpedeira *Gustavo Simpio*, com Silva & Grillo para os de construção naval, do cruzador *Tiradentes* e Stator & Rowlands para os de machinas do mesmo cruzador, e recomendando que providencie no sentido de serem, com urgencia, avisados os contractantes para assignarem os referidos contractos.

Requerimentos despachados

Segundo sargento invalido Francisco Alves Mariano da Silva. — Indeferido.

Contra-mestre José Antonio Bispo. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Segundo sargento Tito Livio Moreira. — Aguarde solução do conselho de investigação.

Major Lindolpho Alipio Rodrigues da Silva, tenente Horacio Soares de Oliveira e Alferes Antonio de Bittencourt Leite. — Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1899

D. Francisca Ventura Barroso, pedindo que seja expedida ordem para pagamento da pensão a que tem direito, por fallecimento de seu marido Alfonso José Ventura Barroso, ex-carreiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

D. Josepha de Campos Povoas, pedindo pensão por haver enlouquecido seu filho Francisco de Campos Povoas, praticante da Repartição dos Correios. — Apresente documentos que instruem a sua petição.

D. Geraldina da Cunha Oliveira, pedindo pensão e quota por fallecimento de seu marido Gabriel Ricardo de Oliveira, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

José de Assis Ferreira Povoas, ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Apresente guia passada pela Repartição Geral dos Telegraphos declarando o modo por que o supplicante pagou joia e contribuições.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 30 de junho ultimo, foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos da lei para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Luiz Pereira da Silva;

De 90 dias, ao guarda-fio de 2ª classe Hermenegildo Raymundo Machado;

De tres mezes, ao estafeta de 2ª classe José Climaco Barbalho Bezerra;

De 60 dias, ao estafeta de 2ª classe Alfredo Paiva.

Requerimentos despachados

Terceiros officiaes dos Correios Alfredo José Rodrigues e José Baptista de Azevedo Castro; amanuense Eurico Teixeira da Fonseca e praticante José Amaro de Bittencourt Barbosa, recorrendo das penas de suspensão e multa que lhes foram impostas pela Directoria Geral dos Correios, por terem abandonado correspondencia nos carros da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Negq provimento ao recurso.

Oswaldo Weber, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo promoção a inspector de 3ª classe. — Aguarde oportunidade.

Custodio José de Sant'Anna, pedindo reintegração no cargo de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Mantenho o despacho anterior que indeferiu pedido equal.

Borel & Comp, Garcia Rabell Franding Company, The International Typal Telegraph Company, Adolpho Voigt, Ernesto Fernandes de Souza, João de Simas Enéas, Dr. John James Marchant, Charles Léon Bachelieris, Salomon Robert Dresser, Orlando Morton Thorless e Niclo Bendixem. — Compareçam nesta directoria geral para receberem guia.

Joaquim de Castro, Alexandre Speltz e Carlos Tavares de Mattes. — Compareçam nesta directoria geral.

Joaquim Cesar da Roza Peniche, pedindo aposentação no cargo de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Poderá ser aposentado com o ordenado proporcional ao tempo de effectivo serviço, si provar a invalidez, o que não se conclue do attestado apresentado.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1899

Angelo Donato, como procurador de Eugenio de Oliveira, ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes ao mez de agosto do referido ex-trabalhador. — Indeferido á vista das informações.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo, Rio Grande, pedindo approvação dos estudos de uma variante. — Compareça nesta directoria geral para revalidar o sello de uma caderneta e fazer sanar incorrecções verificadas nos estudos.

Companhia Estrada de Ferro Recife ao São Francisco, pedindo approvação do quadro do respectivo pessoal. — Compareça nesta directoria geral.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 1 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de agente do correio da estação do Riachuelo, o cidadão Alfredo Duarte Nunes, sendo nomeada para substituil-o D. Ambrosina Basilio da Silva.

Foram nomeados:

Porteiro desta administração, o ajudante do porteiro José Joaquim da Rocha Borges Junior;

Ajudante do porteiro o carteiro de 2ª classe José Ferreira Maia;

Carteiro de 2ª classe o supplente José Izaias do Nascimento;

Carteiro supplente o cidadão Luiz Domingos Lino de Andrade.

## SEÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Federal

34ª SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

## JULGAMENTOS

## Habeas-corpus

N. 1.239 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, José Corrêa Soares. — Adiu-se o julgamento até que seja apresentado o paciente e cheguem os esclarecimentos exigidos, unanimemente.

## Appellação civil e criminal

N. 486 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; appellante, o engenheiro civil Dr. Antonio Innocencio da Silva Pinto; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 389 — Amazonas — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, Ismael Cassio Vellozo; appellada, a Companhia de Seguros Amazonas. — Foi reformada a sentença, para ser julgada improcedente a acção proposta pela appellada, contra o voto do Sr. João Barbalho. Impedidos os Srs. João Pedro e André Cavalcanti. Não votou o Sr. Bernardino Ferreira por não se achar presente ao julgamento.

## DISTRIBUIÇÕES

## Aggravo de petição

N. 311 — Capital Federal — Aggravante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; agravada, a Companhia de Seguros «Previdente». — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

## Appellação civil

N. 515 — S. Paulo — Appellantes, viua Claussen & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

## Homologação de sentença

N. 220 — Capital Federal — Requerente, D. Nathalia Raposo Gonçalves. — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

## Recurso extraordinario

N. 189 — S. Paulo — Recorrente, A. Fiorita & Comp.; recorridos, Camillo Cresta & Comp. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

## PASSAGENS

## Recurso extraordinario

N. 158 — Ao Sr. Macedo Soares.

## Homologação de sentença

N. 194 — Ao Sr. João Barbalho.

## COM DIA

## Homologação

N. 194 — Relator, o Sr. Americo Lobo.

## Appellação civil

N. 454 — Relator, o Sr. Manoel Murinho. Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de julho de 1899.....	279 310\$115
Em igual periodo de 1898.....	317.632\$818

## RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de julho de 1899.....	76.924\$430
---	-------------

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de julho de 1899.....	27.631\$938
Em igual periodo de 1898.....	23.501\$222

## MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de julho de 1899.....	11.833\$980
Idem do dia 1 a 30.....	38.929\$872

## NOTICIARIO

**Telegrammas**—O Sr. Ministro da Fazenda recebeu os seguintes:

VICTORIA, 1—Esta alfandega arrecadou em junho findo 24.055\$538, inclusive 823\$230 de depositos; em igual mez do anno passado 28.136\$585; differença para menos 4.091\$047. —O inspector *Espindola*.

PARANAGUÁ, 1—Esta alfandega arrecadou em maio findo 164.502\$799 a saber: importação 137.849\$043; entrada, sahida e estada de navios 820\$900; additionaes 153\$970; interior 7.589\$797; consumo 10.215\$725; extraordinaria 1.367\$359; depositos 6.506\$005. Em igual mez do anno passado arrecadou 202.529\$929, sendo: importação 93.074\$267, despacho marítimo 617\$800, additionaes 1\$680, interior 9.715\$426, consumo 676\$500, extraordinaria 1.498\$910, depositos 96.945\$316. Differença para mais neste exercicio, não levando em conta os depositos, 42.412\$211. —*Salathiel de Paiva*, inspector.

**Tribunal de Contas**—Sessão em 30 de junho de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Processos:  
De tomada de contas do commissario de 4ª classe da Armada Alfredo Braga Mello, relativas ao periodo de 1 de fevereiro a 30 junho de 1895, quando embarcado no cruzador *Parahyba*. —O tribunal mandou lavar accordão considerando quite o dito commissario.

De tomada de contas e prescripção do ex-administrador da Mesa de Rendas de Ilhéos, Estado da Bahia, Dominges Adami de Sá, nos periodos de 6 de fevereiro de 1874 a 25 de junho de 1889 e de 23 de abril de 1890 a 27 de janeiro de 1893. —O tribunal julgou-o quite no periodo de 1 de janeiro de 1891 a 27 do mesmo mez de 1893 e dirimida por prescripção a sua responsabilidade nos exercicios de 1873—74 a 1890, lavrando-se nesse sentido o competente accordão.

Foram approvados os accordãos lavrados nos processos julgados na sessão anterior: dos commissarios de 5ª classe Antonio Fernandes de Oliveira e João Miguel dos Santos, mandando expedir-lhes quitação; do official de fazenda de 1ª classe reformado Elyseu de Oliveira Borges, ordenando o trancamento de suas contas.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida: Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 4 de maio proximo passado, sobre o pagamento pela verba 21ª —Ajudas de custo — da quantia de 18\$760 ao Governo do Estado

de Minas Geraes, proveniente de passagens e transporte de bagagens, concedidas pela Estrada de Ferro Minas e Rio a um funcionario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro naquelle Estado, no anno de 1898. — O tribunal deixou de registrar a despeza, por pertencer a exercicio já encerrado.

De 7 e 12 de junho, relativas a concessão dos creditos de 600\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso e de 200\$ à de Santa Catharina, por conta da citada verba, para pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento do 1º escripturario Antenor Augusto Corrêa, nomeado delegado fiscal do mesmo Thesouro naquelle Estado, e das ajudas de custo para preparos de viagem que competem aos escripturarios da Alfandega de Florianopolis, Alexandre Magno Adduci e Ernesto Anastacio da Natividade, designados para servirem na Mesa de Rendas da cidade de Itajahy. —O tribunal ordenou o registro da distribuição dos alludidos creditos.

De 10, 13 e 14, referentes a concessão dos seguintes creditos por conta do que foi aberto pelo decreto n. 3.145, de 3 de dezembro do anno passado, para pagamento de dividas de exercicios findos:

De 1.610\$, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul;  
De 210\$, à do Paraná;  
De 497\$900, à da Parahyba;  
De 557\$750, à de Minas Geraes;  
De 127\$, à do Espirito-Santo;  
De 710\$500, à de Pernambuco;  
De 189\$480, à do Rio Grande do Norte;  
De 102\$310, à da Parahyba;  
De 172\$500, à do Piahy;  
De 780\$, à da Bahia. —O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

De 15, sobre a transferencia para o Thesouro Federal do credito de 19.271\$565, concedido à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 30ª, para attender ao pagamento da divida de igual importancia de que são credores F. Jacquemin & Fils, representados pela *Banque Française du Brésil*. —O tribunal autorizou o registro de transferencia do credito de que se trata.

Titulos:

De montepio civil:

De D. Eulalia Theodora Passos de Carvalho, mãe do finado continuo da Alfandega desta Capital João da Costa Carvalho Junior, na importancia annual de 650\$000;

Dos menores Castorina, Albertina, Diogo, Alberto e Geraldina, filhos do finado capitão da brigada policial desta Capital Diogo de Aguiar Pantoja, na importancia annual de 120\$ a cada um;

De montepio do exercito:

Das menores Olga e Maria, filhas do finado capitão reformado do exercito Bonifacio Antonio Borba, na importancia mensal de 37\$500 a cada uma;

De meio-soldo e montepio:

Da menor Laudelina, filha do finado capitão reformado do exercito Antonio Carlos Pereira, nas importancias mensaes de 18\$750 e 37\$00, e de meio-soldo dos menores Ulyses e Gentil, filhos do mesmo official, na de 18\$750 a cada um.

De aposentadoria:

Do contador da Administração dos Correios do Estado do Ceará Joaquim de Macedo Pimentel, com o vencimento annual de 2.379\$505, relativo a 26 annos, nove mezes e sete dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legais os titulos.

De montepio do exercito:

De D.D. Idalina Lima Verde, Maria Lima Verde, Alcides Lima Verde e Glaphina Lima Verde, irmãs do finado alferes Pedro Celso de Lima Verde, na importancia mensal de 15\$ a cada uma. —O tribunal julgou legais os titulos e mandou official à Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, sobre a revalidação do sello dos documentos de fls. 7, 10 e 11 do processo.



—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 949, de 17 de maio proximo findo, solicitando que ao contra-almirante João Candido Brazil e capitão de mar e guerra Innocencio Marques de Lemos Bastos sejam pagos, por conta dos creditos abertos pelos decretos ns. 140 e 1.923, de 28 de junho de 1893 e 24 de dezembro de 1894, os vencimentos que lhes competem no total de 11:262\$964 e a que se referem as folhas ns. 59 e 60 annexas ao referido aviso.— O tribunal deixou de autorizar o respectivo registro, visto dever toda a despesa resultante do serviço prestado, atenta á sua natureza, correr por conta do saldo do credito especial aberto pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, a que se refere o art. 7º, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897;

Ns. 863, 1.155 e 1.171 de 29 de abril proximo passado, 19 e 21 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 119\$500, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, para despesas da verba 24ª;

De 406\$, á do Paraná, para as da verba 22ª; e

De 3:000\$, á do Rio Grande do Sul, para as da verba 26ª.— O tribunal determinou que se registre a distribuição de taes creditos;

N. 1.159, de 19 deste mez, pedindo a distribuição do credito de 5:027\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para despesas das verbas 8ª, 15ª, 22ª, 23ª e 28ª.— O tribunal mandou registrar a alludida distribuição e officiar ao Ministerio sobre a divergencia entre a importancia citada naquelle aviso e a totalidade dos creditos.

—Ministerio da Guerra :

Avisos ns. 320 e 332, de 8 e 12 do corrente, sobre a concessão dos creditos :

De 121:950\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para despesas das verbas 10ª, 11ª, 12ª e 13ª, e das consignações ns. 24, 32, 33 e 35 da 16ª;

De 73\$800, á de S. Paulo, para as da consignação n. 34 da verba 16ª, e de 260:500\$ a do Rio Grande do Sul, para as das verbas 16ª, 11ª, 12ª e das consignações ns. 24, 25, 33 e 35 da 16ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos referidos creditos, feita as annullações indicadas pelo Ministerio.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 1.100, de 16 do corrente, pedindo o pagamento, no Thesouro Federal, pela sub-consignação destinada a —Alugueis de casas para estações, etc., e objectos de expediente—do Material—da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, sub-titulo—Trafego—, da demonstração n. 7, rubrica 13ª, da vigente lei do orçamento, de contas, na importancia de 64\$, provenientes de despesas miudas realizadas naquella estrada, de janeiro a março do corrente anno.— O tribunal fez registrar as despesas de que se trata.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.706, de 25 de maio proximo findo, aos licitando o pagamento ao Dr. José Mendevares, assistente interino de clinica dermatologica e syphiligraphica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os vencimentos que lhe são devidos em quanto estiver substituindo o funcionario effectivo Dr. Fernando Terra em gozo de licença; correndo parte dos ditos vencimentos na importancia mensal de 200\$ por conta da verba «Eventuaes». — O tribunal ordenou o registro da quantia de 632\$255 na alludida verba;

Ns. 5.845 e 5.916, de 9 e 17 do corrente, referentes á concessão dos creditos:

De 1:363\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, para despesas da consignação — Reformados da brigada policial — da verba 14ª;

De 4:000\$, á da Bahia, por conta da verba 35ª, para attendêr ao serviço quarentenario do Hospital do Bom Despacho.

O tribunal mandou dar registro á distribuição dos ditos creditos.

N. 5.940, de 20, com cópia do contracto celebrado pela Repartição da Policia com Antonio Hilarião da Rocha, para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento da 3ª estação policial suburbana.— O tribunal autorizou o registro do alludido, contracto.

Officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, n. 749, de 13 deste mez, com a demonstração da renda liquida arrecadada pela Recebedoria desta Capital, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, e provenientes dos impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões.— O tribunal fez escripturar a totalidade da renda, na importancia de 409:731\$508, e determinou que se officie de accordo com o parecer.

— Foram julgadas comprovadas as applicações das seguintes quantias, feitas pelas responsáveis abaixo indicadas, por conta de adiantamentos recebidos:

De 1:380\$, pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, com o pagamento das gratificações do pessoal de nomeação do director do mesmo estabelecimento, em abril do corrente anno; registrado o novo adiantamento de igual importancia para identicas despesas no mez seguinte;

De 1:159\$800, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores, com despesas a seu cargo em maio proximo passado; registrado o novo adiantamento de 1:500\$ para identicas despesas no mez de junho.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 de junho, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.126, de 22 de junho, pagamento de 134\$800 a Dias Garcia & Comp., de varios artigos fornecidos á Inspeção Geral das Obras Publicas, para limpeza de encanamentos, caixas e chafarizes, no mez de março ultimo;

N. 1.125, da mesma data, idem de 30\$ a Macedo e Irmão, do fornecimento de um portão com as competentes ferragens e respectiva collocação no Reservatorio do Macaco, no mez de março ultimo;

N. 1.114, da mesma data, idem de 210\$ a Soares, Muniz & Comp., de fornecimentos feitos em março ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.113, da mesma data, idem de 3:091\$546 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro a abril ultimos;

N. 1.159, de 26 de junho, idem de 330:076\$406 á Empreza Industrial Brasileira, de fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Central do Brazil e respectiva descarga, no mez de maio ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 5.945, de 21 de junho, pagamento de 988\$460 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, durante o mez de maio ultimo;

N. 5.933, de 20 de junho, idem de 754\$ a Lopes & Sobrinho, de trabalhos realizados no reservatorio de agua do edificio do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 5.936, da mesma data, idem de 986\$400 a diversos, de fornecimentos, em abril ultimo, á lancha Esquiro, a serviço da Directoria Geral da Saude Publica;

N. 5.938, da mesma data, idem de 159\$860 a diversos, de fornecimentos ao Externato do Gymnasio Nacional, em maio ultimo;

N. 5.944, de 21 de junho, idem de 8:419\$600 a diversos, de fornecimentos ás colonias de alienados na ilha do Governador, durante o mez de maio findo;

N. 5.935, de 20 de junho, idem de 5\$ á Casa de Correção, da encadernação de um volume do Diario Official, do mez de março ultimo, para a Secretaria de Estado;

N. 5.931, da mesma data, idem de 55\$400 a Soares & Niemeyer, de objectos de expediente fornecidos em maio ultimo á Secretaria do Supremo Tribunal Federal;

N. 5.947, de 21 de junho, idem de 400\$ ao Deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul Appario Muriense da Silva, de ajuda de custo de viagem de vinda e volta.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 39, de 23 de junho, pagamento de 750\$ ao director das Rendas Publicas Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, da gratificação que lhe compete no periodo de 1 de fevereiro até 30 de abril do corrente anno.

Officios:

N. 32, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 13 de junho, pagamento de 92\$615 a Domingos José Soares da Costa, juros do capital em cofre dos orphãos;

Do juizo de orphãos de Cantagallo, de 25 de maio, idem de 411\$267 a José da Costa Pinheiro, idem;

Do juizo de orphãos de Valença, de 20 de maio, idem de 403\$273 a D. Julieta Alves de Moraes;

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 15 de junho, idem de 23\$130 a Francisco Braga da Costa Pereira, idem;

N. 414, da Imprensa Nacional, de 14 de junho, idem de 9:534\$121 a diversos, de fornecimentos feitos áquelle estabelecimento, no mez de maio ultimo;

N. 96, da Caixa de Amortização, de 10 de junho, idem de 45\$161, da folha do servente daquella repartição, servindo de continuo, José Gonçalves Bastos, relativa ao mez de maio ultimo;

Do Consulado Geral em Montevidéo, de 8 de junho, idem de 365\$160 ao Banco Italiano del Uruguay, importancia de lettras acceitas pelo respectivo consul.

—Exercicios findos—Requerimento de Matos Carvalho e Porto, pagamento de 4:629\$660 de p.ças de fardamento vencidas nos exercicios de 1888 a 1893 e 1895 por diversas praças do exercito.

**Pagadoria do Thesouro**— Pagam-se no dia 3 as seguintes folhas: Secretarias da Justiça, da Viação e da Policia, Casas de Correção e Detenção, Saude Publica, Hospital de Santa Isabel, Assistencia Medico-Legal, Junta Commercial, Directoria de Estatistica, City Improvements, Inspectoria Geral de Illuminação, Directoria do Jardim Botânico, fiscaes de estradas de ferro, Caixa de Amortização, Laboratorio Nacional de Analyses, montepio da marinha e diversas pensões.

Tercero dia util : Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, Diario Official, Inspectoria de Obras Publicas, continuação do montepio de marinha e divessas pensões.

**Observatorio do Rio de Janeiro**— Resumo meteorologico— Dia 1 de julho de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	761.2	16.6	96	NW 2.8.	Encoberto.
10 m.	762.0	19.1	81	NW 3.1.	Claro.
1 t.	760.7	21.4	68	NW 1.7.	Limpo.
4 t.	759.8	21.3	78	SE 4.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 44.0; prateado, 32.5. Temperatura maxima, 23.3. Temperatura minima, 16.1. Evaporação, em 24 horas 1.1.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—**  
 Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de  
 Santo Antonio, em 30 de junho de 1899 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	763.07	18.5	14.71	93.0	N	—	—	—
3 a.	762.41	17.8	14.16	95.0	WSW	—	—	—
6 a.	762.20	18.4	14.62	93.0	NNE	Nevoeiro.	..	10
9 a.	763.03	18.8	14.23	88.0	NNW	Claro.	cs. ck	9
1/2 d.	762.36	21.0	15.12	82.0	NNW	Idem.	..	0
3 p.	760.58	22.4	15.07	74.7	ESE	Idem.	..	0
6 p.	760.53	21.2	14.85	79.0	Calma.	Idem.	..	0
9 p.	761.31	19.9	15.60	87.0	NNE	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	22°6
» » à sombra.....	22°9
» minima.....	17°0
• Evaporação em 24 horas, à sombra.....	1 <sup>m</sup> /m,4
Duração do brilho solar.....	7.63

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes :

Pelo *Piuma*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

— Amanhã:

Pelo *Commandante Alvim*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Columbia*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde hoje.

Pelo *Itamby*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até 11 da manhã.

Pelo *Sud*, para Paranaguá, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta administração os remetentes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estado de Santa Catharina, uma para Adagilsa Belfort, Taubaté, e bem assim de uma carta para o Sr. barão de Mattos Vieira, Paris.

**Santa Casa da Misericordia**  
 — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 30 de junho o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	781	929	1.710
Entraram.....	22	26	48
Sahiram.....	21	25	49
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	777	925	1.701

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 436 consultantes, para os quaes se aviaram 582 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

**Obituario**— Sepultaram-se no dia 30 de junho 44 pessoas, fallecidas de :

Acceso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	2
Variola.....	5
Outras causas.....	36
—	—
—	44
Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	5
—	—
—	44
Dó sexo masculino.....	22
Dó sexo feminino.....	22
—	—
—	44
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	23
—	—
—	44
Indigentes.....	19

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina da Bahia**

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de hoje 15 de junho a 14 de setembro proximo vindouro, a inscricção para o concurso ao logar de preparador da cadeira de chimica organica e biologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscricção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica ou publica fórma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 15 de junho de 1899.— O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. director Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, faz-se publico que a inscricção para o concurso ao logar vago de preparador da cadeira de histologia, estará aberta nesta secretaria do dia 14 do corrente ao dia 13 de setembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

No acto da inscricção cada candidato deverá apresentar á Directoria da Faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma ou publica fórma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como sejam, titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

O concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral; e, na fórma do art. 82 do Código de ensino superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas começadas, ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso.

A inscricção poderá ser feita por procuração si o candidato tiver justo impedimento.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.— O secretario, *Eugenio do E. S. de Menezes*.

**Internato do Gymnasio Nacional**

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 19 de agosto, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscricção para o concurso á cadeira de historia natural do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscricção devem os candidatos xhibir provas de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscricção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de maio de 1899.— O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

**Freguezia da Gloria**

O tenente-coronel Antonio Rocha de Moura, commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da Freguezia da Gloria.

Faz saber que, tendo, o conselho terminado a sua primeira reunião, acham-se affixadas as relações dos cidadãos incluídos como guardas nacionaes da Freguezia da Gloria, e até o dia 16 do mez proximo, em que terá logar a segunda reunião do conselho, será diariamente recebida, á rua Conselheiro Moraes e Valle n. 31, qualquer reclamação dos interessados, por meio de requerimento, quer quanto á inclusão ou exclusão no alistamento ou outra qualquer, de accordo com a lei.

Capital Federal, em 4 de junho de 1899.— Tenente-coronel presidente, *A. R. de Moura*.

Augusto José Bento.  
 Antonio Moitinho Daria.  
 Altino Nascimento Silva.  
 Adelino Cesar Medeiros.  
 Antonio Cardoso.  
 Arthur Lopes Vieira da Cunha.  
 Antonio Augusto Bullhões.  
 Ambrozio José de Oliveira.  
 Antonio Gomes Teixeira.  
 Avelino Corrêa da Veiga.  
 Arthur Baptista Rodrigues.  
 Amadeu Joaquim Baurepaire Rohan.  
 Afonso da Silva Moreira.  
 Arthur José da Rosa.  
 Alexandre Gomes Leite.  
 Albertó Manso Charamancha.  
 Albino José Fernandes.  
 Antonio Anselmo da Costa.  
 Alberto Antonio Vicente.  
 Alziro Canteiro de Castilho.  
 Americo Vicente de Souza.  
 Altino do Nascimento Silva.  
 Alfredo Camillo Borges.  
 Augusto Müller.  
 Adalberto José de Souza.  
 Alfredo de Souza Neves.  
 Actacilio Alves.  
 Antonio dos Santos Souza.  
 Antonio Pinto Carneiro.  
 Alberto Gusmão Lobo.  
 André Jorge Rangel.  
 Antonio Rodrigues Alves.  
 Antonio Pinto de Oliveira.  
 Augusto Nebory.  
 Antonio Caetano dos Santos.  
 Antonio Luiz Corrêa.  
 Anselmo da Silva Pinheiro.  
 Antonio Gonçalves de Araujo.  
 Amaro Cavalcante.  
 Annibal de Mattos.  
 Antonio Manardi.  
 Antonio Gaspar de Vasconcellos.  
 Antonio de Figueiredo.  
 Antonio Corrêa Chaves.  
 Antonio Caldeira Duarte.  
 Augusto José Fernandes.  
 Antonio de Araujo Teixeira Jacobina.  
 Antonio Gonçalves Machado Rios.  
 André Rodrigues Lemos.  
 Antonio Costa.  
 Antonio Augusto de Azevedo Sodré.  
 Avelino Carvalho da Silva.  
 Antonio Verissimo da Fonseca.  
 Arthur Jacintho Pacheco.  
 Augusto José Barreto.  
 Aquino Manoel.  
 Alvaro Machado da Silva.  
 Augusto Afonso Amadeu.  
 Aristides Ladislão Lobo.  
 Antonio Rodrigues Alves.  
 Alberto Lourenço da Silva.  
 Arthur José Pinto Braga.  
 Antonio Barros Ramalho Ortigão.  
 Alberto Ferreira da Cunha.  
 Alfredo Augusto Pereira.  
 Alexandre José Pereira.  
 Altino Lopes Vieira de Carvalho.  
 Albano Joaquim Pereira Portella.  
 Arthur Goulart.  
 Alfredo Bernardes da Silva.  
 Avelino Teixeira Barbosa.  
 Alfredo Camillo Borges.  
 Antonio Pinheiro de Souza.  
 Antonio José Alves.  
 Adalberto José de Souza.  
 Agostinho José Alves.  
 Augusto Emariano de Mattos.  
 Bento Moura Miranda.  
 Bento José Leite.  
 Bento Braz da Silva.  
 Benedicto Jorge de Azevedo.  
 Benjamin Miranda.  
 Braz Carneiro Gama.  
 Benjamin José Teixeira.  
 Benedicto Pereira de Araujo.  
 Cesario Jardim.  
 Carlos Xavier Simões.  
 Camillo Pereira Nunes.  
 Carlos Gomes Leite.  
 Carlos Augusto Pinto de Araujo.  
 Chrysosthemo Fonseca Cruz.

Claudino Fonseca Costa.  
 Carlos José Sandory.  
 Camillo Claudino Moraes.  
 Cesar da Sá Rebello.  
 Camillo Fonseca.  
 Cesario Lopes Rangel.  
 Domingos Catharino da Costa.  
 Dezeta Beliano.  
 Domingos Seciliano.  
 Domingos Mattos Machaio.  
 Evaristo de Moraes.  
 Emilio de Almeida.  
 Eduardo José Couto Junior.  
 Ezequiel Martins Henrique.  
 Eugenio Francisco da Costa.  
 Eugenio Ferraz de Abreu.  
 Estevão Cypriano Alves.  
 Esidro Soares da Silva.  
 Ephraim Gonçalves.  
 Eduardo Souza Dantas.  
 Eduardo Antonio Pinto.  
 Francisco Luiz de Oliveira.  
 Francisco Patricio Vasques.  
 Francisco Antonio Lisboa.  
 Francisco Margulo Alvim.  
 Francisco Ferreira da Costa.  
 Florentino Barreto.  
 Francisco Cardoso da Silva.  
 Francisco Gomes.  
 Felix Machado Linhares.  
 Francisco Lourenço Vieira Silva.  
 Francisco Fernandes de Almeida.  
 Francisco Baptista Marques.  
 Frederico Augusto Leuchart.  
 Francisco José da Silva.  
 Francisco da Rocha Garcia.  
 Francisco Paes Figueiredo.  
 Francisco Abel Pereira de Faria.  
 Gabriel Dat.  
 Gustavo Adolpho Meyer.  
 Ganeymêdes Villaça.  
 Gastão Victor Paulo.  
 Jeronymo Alves Mont'iro.  
 Genaro de Souza Lemos.  
 Hermanicio Antonio Blanco.  
 Henrique Montzembécher.  
 Honorio Francisco de Oliveira.  
 Honorio Pedro de Oliveira.  
 Horacio do Nascimento Freitas.  
 Henrique Joaquim Gonçalves.  
 Idefonso Azevedo Coutinho.  
 Ignacio Gonçalves Tavares de Souza.  
 Ignacio Alves Amaro.  
 Ignacio de Araujo.  
 João Julio Moraes Sayão.  
 João Gomes da Silva.  
 José Leite Ribeiro.  
 José da Silva.  
 José Furtado da Costa.  
 José Antonio Torres.  
 João da Silva Almeida.  
 João Militão Henrique Soares.  
 Joaquim Marques Pereira.  
 José Ascani Burlamaqui.  
 José da Silva Carvalho.  
 Julio Alberto da Costa.  
 José de Siqueira.  
 João Avila.  
 João Tavares de Oliveira.  
 Jacintho Martins Cordeiro.  
 João Candido de Mello.  
 José Martins Dias Corrêa.  
 José M. de Souza.  
 José da Costa Fernandes.  
 João Pedro Carvalho de Moraes.  
 José Maria Pinheiro.  
 José Pedro da Cunha.  
 José Roma Gonçalves.  
 José da Rocha Freitas.  
 José Ignacio Alves.  
 José Maria Crespo.  
 José Verissimo de Vasconcellos.  
 João Luiz da França.  
 João Francisco dos Santos.  
 Joaquim Gonçalves de Oliveira.  
 José Eloy Barbosa.  
 João do Rego Ramos.  
 José Ricardo Velloso Martins.  
 José Marques Nunes.  
 José Antonio da Silva.  
 João Meirelles dos Reis.  
 João Raphaelo Lagos.

José da Silva Figueiredo.  
 João Baptista Teixeira.  
 João Nogueira da Silva.  
 João Ferreira Caminha.  
 João Lourenço de Freitas.  
 José Ignacio dos Santos.  
 João da Silva e Souza.  
 José de Oliveira Maia.  
 Joaquim Jorge Pereira.  
 João Baptista Martins.  
 José Vieira Amaro.  
 José Innocencio.  
 José Luiz Redas Monteiro.  
 José Alexandre Pires.  
 Joaquim Pinto Portella.  
 José Luiz Fernandes Villela.  
 Joaquim Gonçalves de Oliveira.  
 José da Rocha Freitas.  
 João Nunes.  
 José Maria Moreira Filho.  
 José Maria Pinheiro.  
 Joaquim do Sacramento.  
 Josephino Francisco da Costa.  
 José Joaquim de Moraes.  
 Joaquim de Almeida Rezendo.  
 José Baptista Teixeira.  
 José Luiz Pereira.  
 José Corrêa Chaves.  
 Jacintho José de Almeida.  
 José Baptista Santos.  
 Jorge Diniz Costella.  
 José Fernandes dos Santos.  
 José Alvaro Machado.  
 José Caetano do Nascimento.  
 Jorge dos Santos.  
 Juvenal Pontes Barreto.  
 José Augusto Gomes.  
 João Martins.  
 João Carneiro.  
 José de Barros Pernambuco.  
 José Gomes Borbosa.  
 Luiz Vieira da Conceição.  
 Luiz Sebastião Falsija Singui.  
 Luiz Antonio de Andrade.  
 Luiz Raymundo Dias.  
 Leonel Lemos Pinto.  
 Lucio Machado de Freitas.  
 Lourenço Germano da Conceição.  
 Manoel José da Silva.  
 Manoel Oliveira de Azevedo.  
 Manoel Martins da Costa.  
 Manoel Arruda da Costa.  
 Mathias Teixeira Souza Grecie.  
 Manoel Machado da Silva.  
 Manoel Teixeira de Abreu.  
 Miguel Joaquim Ribeiro Carvalho.  
 Manoel Vieira.  
 Manoel Ignacio de Brito.  
 Manoel José Brito.  
 Manoel Piato da Silva.  
 Miguel Soares de Pinho.  
 Manoel Baptista Salgado.  
 Manoel Olegario Ferreira.  
 Manoel Antonio Pinto.  
 Manoel Almeida Pinto.  
 Manoel Maria Martins.  
 Manoel Alves Corêa.  
 Marcos Estevão da Costa.  
 Manoel Pinto de Oliveira.  
 Manoel Francisco Gomes.  
 Manoel Ferreira dos Santos.  
 Manoel Francisco da Hora.  
 Manoel Teixeira de Abreu.  
 Manoel José da Costa.  
 Manoel Fernandes Moreira Sobrinho.  
 Manoel Corrêa.  
 Manoel Joaquim Ribeiro.  
 Nomesio Sinches Seria.  
 Oscar da Silva Braga.  
 Oscar da Silva.  
 Pedro Carvalho de Moraes.  
 Pedro Tossolo.  
 Pedro Mendes Pacheco.  
 Paulino Balota.  
 Pedro de Souza Telles.  
 Rufino de Jesus de Machado.  
 Rufino Oscar Müller.  
 Renato Gomes Flores.  
 Randolpho Le-Cesme de Araujo.  
 Sebastião Paes Loureiro.  
 Serafim Barbosa da Fonseca.  
 Simplicio Manoel da Silva Lopes.

Titto da Gavêa.  
T. Antonio de Oliveira.  
Tiburcio Valeriano Pecegheiro do Amaral.  
Urbano França.  
Ugo Boniathe.  
Virgilio Franco Vieira.  
Victorino D. A. M. Junior.  
Ventura Azeredo do Amaral.

## 1ª secção

Antonio Francisco da Motta.  
Augusto Paschoal.  
Antonio Bastos Varella.  
Aristides do Valle Guimarães.  
Armando Guimarães.  
Adelino Guimarães.  
Antonio de Caryalho.  
Aderval Gonçalves.  
Augusto Vianna da Silva.  
Antonio de Silva Maia.  
Antonio Joaquim Rodrigues Junior.  
Arthur de Souza Barbosa.  
Antonio Olegario Pinto.  
Caetano Filgueiras.  
Delduque Vieira Palma.  
Eduardo Eugenio Loreiro.  
Florentino Pinto Ribeiro.  
Francisco Vieira Coelho.  
Felismino de Souza.  
Genaro Antonio Rodrigues.  
Heitor de Mello.  
José Raposo.  
José Pereira de Souza.  
Joaquim Monteiro de Mattos.  
Joaquim Dantas.  
José Rodrigues Ferreira.  
Joaquim Vinagre.  
João da Rosa Cruz.  
José Joaquim.  
Joaquim da Silva.  
José Bloenn.  
José Antonio Gomes Junior.  
José Joaquim Cabral.  
João Carlos de Mello.  
Joaquim Domingos Coelho Junior.  
José Marques Brandão.  
João Baptista de Oliveira.  
João Pereira.  
José Antonio Teixeira.  
Miguel Raposo.  
Manoel Francisco da Silva.  
Mario José Villar.  
Manoel dos Santos Oliveira.  
Mario Sarmiento de Sá.  
Manoel Cordeiro.  
Mario Alencastro.  
Maximiano da Rocha Marques.  
Oscar Chispeciano Pinto.  
Paulino de Barros.  
Simeão Pereira.

## 2ª secção

Adolpho Costa Leite.  
Anibal Cesario do Sacramento.  
Affonso Luiz Caminha da Silva.  
Albino Alvaro da Costa.  
Antonio Brum da Silva.  
Benedicto dos Santos.  
Candido Nonato.  
Carlos Francisco da Silva.  
Fortunato Bento da Costa.  
Generoso Emilio.  
Julio Maria Alves Carvalho.  
Julio de Magalhães.  
Joaquim dos Santos.  
José Narciso de Abreu Soares.

## 2ª secção

José Alves da Costa.  
João Honorio Ottilio.  
João Bonifacio da Silva.  
Luiz José de Souza.  
Luiz Barreiros.  
Luiz Antonio Alves de Carvalho.  
Manoel Estreio de Almeida Junior.  
Manoel Jeronymo da Silva.  
Mariano Francisco e Valle.  
Pedro Macedo.  
Paulo Moreira da Silva.  
Pedro Paiva.  
Paulino Ferreira dos Santos.  
Pedro Cleto de Moraes.

Sergio de Sá Leitão.  
Silverio da Silva Nery.

## 3ª secção

Areste da Motta.  
Antonio Mendonça.  
Arthur Fernandes Flores.  
Augusto José Martins.  
Abrilerio Pinto Bandeira.  
Armando Asurem Furtado.  
Alfredo Lourenço Martins.  
Carlos Francisco de Oliveira.  
Cleantão Jequiriçá.  
Pomngos Pinto.  
Euclides de Andrade.  
Francisco de Sá.  
Florencio Innocencio da Silva.  
Geraldo Rodrigues.  
José Alberto Portella.  
Joaquim Nunes Bello.

## 3ª secção

João Americo de Moraes.  
José Neves Dias da Costa.  
José Theodorico de Macedo.  
Joaquim Coreto de Souza Junior.  
Joé Rodrigues Ferreira.  
Julio Azorense Furtado.  
José Braga.  
Jesuino de Oliveira Abreu.  
José Norberto Ferreira.  
José Pessa de Carvalho.  
Luiz Ventura.  
Luiz Paranhos Pederneiras.  
Marçal da Silva Lemos.  
Mancel Vidigal.  
Mario Paranhos Pederneiras.  
Manoel Lima.  
Manoel José de Oliveira Lopes.  
Octavio Pereira Baptista.  
Otto Kroftlier.  
Palmeiro da Costa.  
Pedro Pereira Baptista.  
Raymundo da Cruz Moreira.  
Rodolpho Manoel do Rosario.  
Victor Ferreira Junior.  
Zacharias de Medeiros Guimarães.

## 4ª secção

Antonio da Costa de Oliveira.  
Antonio Jacintho Machado.  
Antonio Ignacio da Rocha.  
Antonio Souza Lopes Filho.  
Antonio José de Azevedo Amaral.  
Antonio Carlos de Sant'Anna.  
Alfredo Antonio de Araujo.  
Alfredo Malheiro.  
Arthur de Oliveira.  
Augusto Joaquim da Motta.  
Armando Cardoso de Oliveira.  
Braz da Silva.  
Bento Cordeiro.  
Bento Soares.  
Carlos Vespasiano da Luz.  
David.  
Elias de Paula Neves.  
Eugenio Augusto dos Santos.  
Eduardo José da Rocha.  
Fernando José de Brito.  
Filho de Misse Mattos.  
Golofredo da Cunha Oliveira.  
Geraldo Roque.  
Hyppolito Mendonça.  
Henrique Dariaigha.  
Hemedio Baptista.  
Isidro de Araujo.  
Joaquim Mendonça.  
João Martins.  
Jeronymo de Freitas.  
José Paula de Oliveira.  
José Nunes.  
Joaquim Pedra.  
José Gomes Fonseca.  
José Antonio de Oliveira.  
José Romano.  
João da Rocha Cardoso.  
João Ribeiro.  
João Baptista.  
João Ferreira da Silva.  
João Ribeiro.  
José Felicio dos Santos.  
João Antonio Fernandes.

João Fernandes.  
José Mancel do Carmo.  
João Antonio de Araujo.  
Leonidas Velloso de Assis.  
Laurindo Ferreira.  
Luiz Augusto de Carvalho.  
Manoel Antonio de Menezes.  
Manoel Pereira dos Anjos.  
Manoel de Coitinho de Carvalho.  
Mancel da Cunha.  
Manoel Teixeira Cardoso.  
Manoel Domingos Bastos.  
Mariano Domingos Bastos.  
Manoel Marques.  
Oscar da Silva.  
Osorio Soares de Oliveira.  
Pedro José Galvão.  
Raul Antonio da Rocha.  
Raul Ribeiro Leão.  
Saturnino.  
Sebastião Aneda.  
Silverio de Oliveira.  
Thelemaco de Barros.  
Victor José da Fouseca.  
Virgolino de Sant'Anna.  
Romeu Joaquim Monteiro.  
Venancio Manoel Ribeiro.

## 5ª secção

Arthur Augusto dos Santos.  
Alberto Antonio de Almeida.  
Americo Monteiro de Aguiar.  
Affonso Sergio da Silva.  
Antonio Dantas.  
Alfredo da Silva.  
Arthur Duarte de Andrade.  
Antonio Cardoso Tosta.  
Albano Joaquim Portella.  
Americo Furtado.  
Antenor José de Sant'Anna.  
Camillo da Silva.  
Custodio Leite Guimarães.  
Euzebio Pimenta.  
Florentino Lopes Porto.  
Francisco Manoel Rodrigues.  
Gervasio José da Costa.  
Joaquim Pereira Amazonas.  
José Fernandes Tavares.  
José Maria Portella.  
José Alves dos Santos.  
João Alberto Miranda.  
João da Rocha Cardoso.  
José Ferreira.  
José Antonio Corrêa.  
Jacintho Arruda.  
João Ribeiro.  
José Gonçalves Roma.  
Camillo Antonio da Rocha.  
Manoel Joaquim Pereira.  
Luiz Francisco da Costa.  
Lourenço Francisco Vieira.  
Lourenço de Souza Moreira.  
João Claudino do Amor Divino.

Sala das sessões do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Gloria, em 4 de junho de 1899.—A. R. de Moura, presidente.—Diogo José de Andrade Machado, — Capitão Paulino Manso Snyão.— Capitão Joaquim Cardoso Guimarães.— Capitão Fernando Pinto Corrêa, secretario.— Capitão Candido Coelho da Silva Jardim.

## Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscricao dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Código das disposições communs ás intuições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.



## Hospicio Nacional de Alienados

### NOVA CONCORRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 6 de julho proximo, a 1 hora da tarde, receber-se-ha, na secretaria deste hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de leite fresco.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, a fim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretenderem fornecer; outrossim, depositar na Thesouraria do Thesouro Federal a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 27 de junho de 1899.—Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director.

## Casa de Correção da Capital Federal

### PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS NO 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do cidadão director faço publico que de novo serão recebidas no dia 7 de julho proximo vindouro, ao meio-dia, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e material para as officinas da casa, conforme os editaes publicados no *Diario Official* do corrente mez, prestando-se nesta secção as informações que os proponentes desejarem a respeito.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 27 de junho de 1899.—No impedimento do chefe, *João Burgos*, escripturario.

## Tribunal do Jury

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz do Tribunal Civil e Criminal e presidente da 6ª sessão ordinaria do Tribunal do Jury.

Faço saber para conhecimento dos interessados que a sessão do julgamento do processo em que é autora a justiça e réos Deodéciano Martyr, José de Souza Vellozo, Manoel Francisco Moreira, Antonio Evaristo da Rocha, Umbelino Pacheco e Jeronymo Teixeira França realizar-se-ha no dia 4 do proximo mez de julho, ás 12 horas da manhã, ou nos seguintes em uma das salas do edificio em que funciona o conselho municipal, á Praça Ferreira Vianna, antigo Largo da Mãe do Bispo, devendo no mesmo local e no dia 3 do referido mez e hora ter logar a sessão de julgamento do processo em que é autora a justiça e réo Emilio Caetano.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente com a precisa antecedencia legal, que será affixado no logar do costume e será publicado em dias consecutivos. Dado e passado no Tribunal do Jury do Districto Federal, aos 28 de junho de 1899. Eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, 2º escripturario do jury, o escrevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva*.

## Recebedoria da Capital Federal

### IMPOSTO DO SELLO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a lei do orçamento vigente, n. 559, de 31 de dezembro de 1898, dispõe o seguinte:

Art. 10º. O sello de documentos continuará a ser applicado na forma e segundo as prescripções da legislação em vigor, com as seguintes modificações:

§ 1º. Nos casos de omissão terá logar a revalidação:

a) pagando-se 10 vezes o valor do sello até 30 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

b) pagando-se 25 vezes o valor do sello até 60 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

c) pagando-se 50 vezes o valor do sello até 90 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

§ 2º. A revalidação não poderá ter logar após o decurso de 90 dias, considerado nullo, de pleno direito, o documento que, dentro deste ultimo prazo, não tiver o sello completo, na forma especificada.

§ 3º. Para os documentos que contiverem obrigações realisaveis dentro de qualquer dos prazos do § 1º não haverá revalidação sinão antes do respectivo vencimento na conformidade do mesmo paragrapho.

§ 4º. Estas disposições não se applicam:

1º ás cambiaes e ás operações de bolsa, para as quaes não se concede a faculdade da revalidação;

2º aos ditos unilateraes o de ultima vontade, cujo sello será pago quando tenham de produzir effeito.

§ 5º. As disposições deste artigo entrarão em vigor seis mezes depois da promulgação desta lei.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de junho de 1899.—O Director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Vapor ingl'z *Orellana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 junho de 1899. Manifesto n. 512.

Armazem da Estiva—M—P—DC: 10 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

3) —Maia: 1 lata, idem, vasando.

Armazem n. 4—JCC: 1 caixa n. 21, reprecgada.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

F: 1 dita n. 225, avariada.

JCC: 1 dita n. 19, reprecgada.

Idem: 1 dita n. 39, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 43, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

J—SML: 1 dita 6 702, idem.

CPC: 1 dita n. 868, idem.

FP—O: 1 dita n. 1.661, idem.

Idem: 1 dita n. 1.662, idem.

Armazem da Estiva—HE: 1 barril, sem numero, quebrado.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

EC: 2 ditos ns. 6.547 e 6.552, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre e entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 498.

Despicho sobre agua.—TBC: 1 caixa, n. 17.788, reprecgada.

ASAC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

JAL: 1 dita, idem, idem.

SC: 2 ditas, idem vazando.

Armazem da estiva—Aranjo: 1 dita, idem, reprecgada.

VR: 1 dita, idem, idem.

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia e entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 502.

Armazem n. 14—JGC—Adriano: 1 caixa, sem numero, reprecgada.

EB: 1 barril, idem, vasio.

Formiga: 1 dito, idem, idem.

RI: 2 ditos, idem, idem.

Tampo azul: 1 dito, idem, idem.

MPC: 1 caixa, idem, idem.

Galera allemã *Constance*, procedente de Hamburgo e entrada em 1 de junho de 1899.—Manifesto n. 463.

Armazem n. 1—LM: 1 bala sem numero, desmanchada.

Idem: 1 dita, idem, idem.

GMC: 1 caixa n. 1.314, avariada.

CY: 1 fardo, sem numero, roto.

Vapor hungaro *Szent Istvan*, procedente de Genova e entrado em 19 de junho de 1899.—Manifesto n. 503.

Armazem n. 9—RG 5 GR: 1 barrica, sem numero, reprecgada.

Etc: 2 caixas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

D: 1 dita n. 12.631, idem.

Armazem n. 9—CG: 1 caixa n. 6, reprecgada.

MFB: 1 dita n. 2.215, idem.

CC: 1 dita n. 27.632, idem.

SN: 1 dita n. 27.616, avariadas.

Idem: 1 dita n. 27.650, idem.

ARC: 1 dita n. 27.104, idem.

Idem: 1 dita n. 26.115, idem.

Idem: 1 dita n. 27.114, idem e reprecgada.

SN: 1 dita n. 27.617, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 27.649, idem, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de junho de 1899.—Manifesto n. 521.

Armazem das Amostras—Hansenlever & Comp.—IIL: 1 caixa sem numero, reprecgada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Roberto F. Lavy: 1 dita n. 474, idem.

Theodor Wille & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

Armazem n. 11—GE: 1 caixa n. 6.187, reprecgada.

Armazem da bagagem—LH: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 19 de de junho de 1899.—Manifesto n. 498.

Armazem n. 3—DD: 1 caixa n. 10.971, avariada.

Vapor hungaro, *Szent Istvan*, procedente de Genova, entrado em 19 de junho de 1899.—Manifesto n. 503.

Armazem n. 9—RC5GR: 1 barrica sem numero, reprecgada.

PBI: 1 caixa n. 269, avariada.

Idem: 1 dita n. 270, idem.

PSC: 1 dita n. 27.585, reprecgada.

CGSC: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Arsenal de Marinha da Capital Federal

### CONCORRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude de ordem do Sr. Ministro da Marinha, no dia 10 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector, novas propostas para todos os concertos de que necessita o cruzador *Quinze de Novembro*.

Todas as propostas devem ser devidamente elladas, claramente escriptas, sem rasuras nem emendas, conter a declaração por extenso do custo das obras e do prazo para terminação das mesmas, cumprindo que as relativas ao casco e accessorios sejam apresentadas em separado das que disserem respeito aos aparelhos, motores e accessorios.

As directorias de construcções navaes e de machinas facultarão as necessarias bases e mais informações aos interessados, que poderão examinar o navio.

Cada proponente apresentará fiador idoneo. Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 1 de julho de 1899.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**Intendencia Geral da Guerra****FERRAMENTAS DIVERSAS**

A comissão de compras desta repartição, recebe propostas em carta fechada no dia 3 de julho proximo futuro, para o fornecimento daquelles artigos, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento, queiram procurar nesta secção os respectivos impressos, onde deverão apresentar as suas habilitações na forma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se a multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secção, 27 de junho de 1899. — *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º, da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio para arrendamento da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, no Estado das Alagoas, com 116k,908, em trafego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:934\$420, mediante as clausulas que se seguem:

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

**II**

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$ no minimo.

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada.

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a) e b) determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

**III**

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

**IV**

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de réis por anno, pagaveis em prestações semestraes adiantadas.

**V**

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

Para a substituição do material rodante, das machinas, apparatus, instrumentos, utensilios das officinas será constituído um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituído.

**VI**

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

**VII**

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

**VIII**

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar as tarifas taxar variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

**IX**

O fóro para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

**X**

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrega nos cofres publicos.

**XI**

O concorrente preferido prestará a caução de 100:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá em beneficio do Thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

**XII**

São applicaveis ao arrematante ou empresa que se organizar as disposições dos regula-

mentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899. — *Castano Cesar Campos*, director geral.

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e em Londres, Pariz, Anvers e Hamburgo, nas legações e consulados respectivos, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1—Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908, em trafego.

Renda bruta em 1897—533:199\$046.

2—Estrada de Ferro do São Francisco, no Estado da Bahia, com 452k,310, em trafego.

Renda bruta em 1897—1.899:701\$015, de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

**I**

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

**II**

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 100:000\$000;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

**III**

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal ou na Delegacia do do Thesouro em Londres a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

**IV**

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada entre 12:000\$ e 25:000\$ por anno, pagaveis em prestações semestraes adiantadas.

**V**

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas

nas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservação.

Para substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas, será constituido um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

VI

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem necessarias.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 50:000\$, em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto; que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

O Governo considerará qualquer proposta offerecida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, contanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.—Caetano Cesar Campos, director geral.

dores. Rio, 23 de junho de 1899.—Gama e Souza. Distribuição: D. a Domingues, em 26 de junho de 1899.—O distribuidor, J. Conceição. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata feito pelo negociante José Ferreira Dias com seus credores em numero legal, para, dentro dos dez dias, que serão assignados em audiencia deste juizo, os interessados allegarem o que for a bem de seus direitos contra a homologação pedida, sob pena de lançamento. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e afixado na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de junho de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Soares & Niemeyer, para se reunirem no dia 29 de julho proximo á 1 hora na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas e, depois de approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia da firma Soares & Niemeyer, a qual foi declarada aberta por sentença deste juizo de 29 de abril do corrente anno e devidamente publicada. Tendo os syndicos nomeados Alexandre Frederico Corrêa da Costa e Antonio Joaquim Pereira Vianna assignado o competente termo, procederam ás necessarias diligencias tendo sido juntos aos autos, pelo Dr. curador das massas, a arrecadação dos bens e respectivo exame de livros; subindo os autos á conclusão nelles foi proferido despacho do teor seguinte: Sejam convocados os credores pela forma e para os fins legais. Rio, 15 de junho de 1899.

—Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores da massa fallida de Soares & Niemeyer para se reunirem no dia 29 de julho proximo á 1 hora, na sala das audiencias da Camara Commercial á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, assistirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para final liquidação da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja devedor á massa entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade do seu passivo. E para constar se passou este e mais dous que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 26 de junho de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

Quadro demonstrativo da receita das estradas de ferro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio

ESTRADAS	1894	1895	1896	1897	1898
	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.....	593:674\$360	647:484\$628	673:702\$068	533:199\$046	603:628\$265
Estrada de Ferro de Paulo Afonso.	82:104\$334	87:314\$997	60:391\$342	58:439\$124	88:683\$397
Estrada de Ferro do S. Francisco..	560:223\$439	660:692\$022	818:997\$077	1.889:701\$015	1.189:111\$250

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação do pedido de homologação de concordata feito pelo negociante José Ferreira Dias, com seus credores em numero legit, para, dentro dos dez dias, que serão assignados em audiencia deste juizo, os interessados allegarem o que for a bem de seus direitos contra a homologação pedida, sob pena de lançamento

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de José Ferreira Dias foi apresentado ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a mim distribuiu, a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presi-

dente da Camara Commercial—José Ferreira Dias, negociante nesta praça, tendo obtido de seus credores representando mais de tres quartos da totalidade do passivo, a accettazione da proposta de concordata junta, vem requerer a V. Ex. que designe juiz que, mandando D. e A. esta, ordene que se passem editaes de annuncio com o pedido, que faz, de homologação da mesma concordata, nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 1890. O supplicante instrue o seu pedido com todos os documentos exigidos por lei, e, assim: Pede deferimento. Rio, 22 de junho de 1899.—O advogado, Hygino de Bastos Mello. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Despacho:—Ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 23 de junho de 1899.—T. Torres. Sobre o que proferi o seguinte despacho:—D. Faça-se a convocação dos cre-

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem em como por parte do Dr. curador das massas fallidas me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. e Ex. Sr. Dr. juiz do feito—O curador das massas fallidas, na fallencia de Dias de Carvalho & Comp., requer a V. Ex. se digne de ordenar que sejam convocados os credores pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pede deferimento. E. R. Mercê. Rio, 15 de junho de 1899.—*Luiz T. de Barros Junior*. Despacho:—Sim. Rio, 17 de junho de 1899.

—*Barretto Dantas*. Em virtude de que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Dias de Carvalho & Comp., para se reunirem no dia, hora e lugar acima indicados, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que, os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expellitor que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião foram tomadas, sendo que para concordata é necessario que represente ella pelo menos tres quartos da totalidade do seu passivo. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de junho de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. —*Manoel Barretto Dantas*.

O Dr. Ataúlfo Napolis de Paiva, juiz do Tribunal Civil e Criminal e presidente da 6ª sessão ordinaria do Jury.

Faço saber, para conhecimento dos interessados, que a sessão do julgamento do processo em que é autora a justiça e réo Francisco Maria de Andrade, realizar-se-ha no dia 6 do corrente, ás 12 horas da manhã ou nos seguintes, em uma das salas do edificio onde funciona o Conselho Municipal, á praça Ferreira Vianna, antigo largo da Mãe do Bispo. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente edital com a precisa antecedencia legal, que será affixado no lugar do costume e será publicado em dias consecutivos.

Dado e passado no Tribunal do Jury do Districto Federal em 1 de julho de 1899. — E eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, segundo escrivão do jury, o escrevi. —*Ataúlfo Napolis de Paiva*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' visl.
Sobre Londres.....	8 1/32	8 d. a
Sobre Paris.....	18187	18192
Sobre Hamburgo.....	18466	18472
Sobre Italia.....	—	18192
Sobre Portugal.....	—	404
Sobre Nova-York.....	—	68179
Soberanos.....	308100	—
Ouro nacional, por 18000.....	38402	—

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

Apólices	
Apólices geraes de 1:000\$, de 5 %.....	874\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	162\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil.....	20\$000
Dito de Depósitos e Descontos.....	88\$000
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil..	120\$000
Dito da Republica do Brazil.....	187\$000
Companhias	
Comp. Viação Fereira Sapucahy.....	21\$000
Dita Obras Hydraulicas do Brazil.....	2\$875
Dita Seguros Fidelidade.....	20\$000
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	30\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	115\$100
Debentures	
Deb. da Comp. Confiança Industrial..	198\$000
Vendas á prazo	
200 acções da Comp. Melhoramentos no Brazil v/c. até 30 do corrente com opção de 2\$500.....	28\$500
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 1 de julho de 1899.— O syndico, José Claudio da Silva.	

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Nas pautas que tem de figurar nesta Recebedoria, para a cobrança dos impostos mineiros na semana de 2 a 8 do corrente mez, houve as seguintes alterações:  
Aguardente, \$500 por kilogrammo.  
Alcool, 1\$000 idem.  
Amendoim descascado, \$500 idem.  
Bebidas espirituosas, 1\$200.  
Farinha, \$300 idem.  
Os demais generos continuam com os mesmos valores da semana anterior.  
Capital Federal, 1 de julho de 1899.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios**

**BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS E DOS FRETES COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER:**

**Mercadorias**

Algodão em rama:  
Por 10 kilos:  
De Pernambuco, 13\$200 a 13\$500.  
De Maceió, 13\$000.  
De Pernambuco, mediano, 13\$000.  
Assucar, por kilo:  
Branco crystal de Campos, \$750 a \$760.  
Branco crystal e crystal amarello de Campos, \$720.  
Branco uzina de Pernambuco, \$800.  
Mascavinho de Pernambuco, \$520.  
Mascavo de Pernambuco, \$460.  
Mascavinho de Sergipe, \$300.  
Mascavo de Sergipe, \$430 a \$460.  
Cimento, belga, marca Aguiá, 9 francos por barrica, a chegar.  
Café, por 10 kilos:  
Typos ns. 1, 2 e 3, nominacs.  
Typo n. 4, 8\$443 a 8\$511.  
» » 5, 7\$966 a 8\$031.  
» » 6, 7\$826 a 7\$894.  
» » 7, 7\$217 a 7\$285.  
» » 8, 6\$877 a 7\$013.  
» » 9, 6\$672 a 6\$740.  
» » 10, nominal.  
Farinhas de trigo:  
Do Moinho Fluminense, 00, e S: Leopoldo, 33\$500, por 2/2 saccos.  
Do Rio da Prata, Especial e Especial-Extra, 28\$ por 2/2 saccos.  
Americana, Chesapeake e Red Cross, 35\$ por barrica.  
Rio de Janeiro, Flour Mills e Progresso, 25\$ por 2/2 saccos.  
Farinha de mandioca:  
Fina de Porto-Alegre, 16\$500 a 16\$800 por 45 kilos.

Farelo:  
2\$700 por sacco de 40 kilos.  
Do Moinho Fluminense, 2\$500 idem.  
Feijão, por 60 kilos:  
Mulatinho, novo e claro, 15\$000 a 15\$500.  
Kerozene, por caixa:  
Americano, 9\$500 a 9\$600.  
Milho, por 62 kilos:  
Nacional, 7\$000.  
Idem, vermelho, 7\$200 a 7\$300.  
Idem amarello, 7\$200.  
Idem misturado, 7\$300.  
Pinho:  
De resina, 83\$500 por duzia.  
Spruce, a chegar 25 a 26 dollars por 1.000 pés.  
Branco americano, 240 por pé.  
Sal:  
Claro fino e grosso de Macaó, 3\$900 por alqueire de 40 litros.  
Fino Mossoró, 4\$ por 40 litros.  
Sebo:  
Nacional, 1\$000 por kilo.  
Do Rio da Prata, \$940 a 1\$000 por kilo.

**Fretes**

Genova e Marselha, 30 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.  
Southampton e Antuerpia, 25 e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.  
Londres e Bremen, 30 e 5 %, idem.  
Havre, 17 1/2 frs. e 10 % por 900 kilos.  
Bordeaux, 40 frs. e 10 % por 900 kilos.  
New-Orleans, 35 cents. e 5 %.  
Montevideo e Buenos-Ayres, 3\$ por sacco de café.

**Engajamentos**

Para Genova, vapor italiano *Centro America*, 1.391 saccas de café.  
Para Genova, vapor italiano *Nord America*, 125 ditas.  
Para Antuerpia, vapor allemão *Coblens*, 1.450 ditas.  
Para Bremen, o mesmo, 250 ditas.  
Para Genova, vapor italiano *Persé*, 1:125 ditas.  
Para Solonique, o mesmo, 800 ditas.  
Para Constantinopla, o mesmo, 250 ditas.  
Para Dedeagacht, o mesmo, 125 ditas.  
Para Smyrna, o mesmo, 500 ditas.  
Para Havre Carolin, o mesmo, 500 ditas.  
Para Marselha, *Les Andes*, 6.500 ditas.  
Para Bordeaux, *La Plata*, 500 ditas.  
Para Novr Orleans, *Colombia*, 3.750 ditas.  
Para Rio da Prata, *Cordillere*, 200 ditas.

**Fretamento**

O brigue dinamarquez *Syphia*, para arrregar café daqui para o Cabo da Boa Esperança, por 8\$ 575.  
Secretaria da Junta, 1 de julho de 1899. — *Guilherme Philipps*, presidente. — *Carlos de Suchow Joppert*, secretario.

**ANNUNCIOS**

**Banco Hypothecario do Brazil**

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, do dia 1 de julho do corrente anno, inclusive, até ao em que annunciar-se o pagamento do 10º dividendo.  
Capital Federal, 30 de junho de 1899. — *João Paiva Anjos Espozel*, director-secretario.

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:  
Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Acordãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.